

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXV — 8º DA REPUBLICA — N. 261

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 26 DE SETEMBRO DE 1896

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.351, que abre credito supplementar no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Decreto n. 2.352, que abre outro credito supplementar no mesmo ministerio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 24 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 10 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias de 24 do corrente, da Directoria da Justiça — Portarias de 19 e expediente de 24 do corrente, da Directoria da Instrução.

Ministerio das Relações Exteriores — Requerimento despachado — Relatório do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Salão.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 23 do corrente, da Directoria da Contabilidade — Mensagem ao Senado Federal — Expediente de 24 do corrente, da Directoria do Contencioso.

Ministerio da Marinha — Portaria de 23 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portarias de 12 e 23 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria da Contabilidade — Portarias de 24 e expediente de 25 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 25 do corrente, da Directoria Geral da Viação — Requerimento despachado, da Directoria Geral das Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL — Actos do Poder Legislativo — Expediente de 25 do corrente, da Directoria do Interior e Estatística — Expediente de 23 do corrente, da Directoria da Instrução.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessões do Supremo Tribunal Militar e da Camara Criminal da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas.

### NOTICIARIO.

### EDITAIS E AVISOS.

### MARCAS REGISTRADAS.

### PARTES COMMERCIAES.

### SOCIEDADES ANONYMAS.

Relatório do Banco Agricola do Brazil.

Estatutos e actas da Empresa Fluminense de Annuncios.

### ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.351 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1896

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1893, o credito supplementar de 70:200\$, sendo 33:700\$ á verba — Secretaria do Senado — e 42:500\$ á verba — Secretaria da Camara dos Deputados

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorisação concedida pelo n. I do art. 8º da lei n. 360, de 30 de dezembro do anno passado, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1896, o credito supplementar de setenta e seis contos e duzentos mil réis (70:000\$), sendo 33:700\$ á verba — Secretaria do Senado — e 42:500\$ á verba — Secretaria da Camara dos Deputados — afim de occorrer ao pagamento das despesas com os serviços de steno-graphia, redacção e publicação dos debates do Congresso Nacional, durante a prorrogação da actual sessão legislativa até 14 de outubro proximo futuro.

Capital Federal, 24 de setembro de 1896, 8º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Alberto de Seixas Martins Torres.

DECRETO N. 2.352 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1896

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1893, o credito supplementar de 618:750\$, sendo 141:750\$ á verba — Subsidio aos Senadores — e 477:000\$ á verba — Subsidio aos Deputados

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorisação concedida pelo n. I do art. 8º da lei n. 360, de 30 de dezembro do anno passado, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1896, o credito supplementar de seiscentos e dezoito contos setecentos e cincuenta mil réis (618:750\$), sendo 141:750\$ á verba — Subsidio aos Senadores — e 477:000\$ á verba — Subsidio aos Deputados — afim de occorrer ao pagamento das despesas com o subsidio aos Senadores e Deputados, durante a prorrogação da actual sessão do Congresso Nacional até 14 de outubro proximo futuro.

Capital Federal, 24 de setembro de 1896, 8º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Alberto de Seixas Martins Torres.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

### Directoria da Justiça

Por decreto de 24 do corrente, foi promovido ao posto de alferes da brigada policial o primeiro sargento da mesma brigada João Gaston.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

### Directoria da Instrução

Por decreto de 24 do corrente mez, foi concedida a gratificação adicional de 10 % de seus vencimentos ao professor de gymnastica do Internato do Gymnasio Nacional, Vicente Casali de accordo com o art. 82 do regulamento anexo ao decreto n. 1.652, de 15 de janeiro de 1894, por contar quinze annos do effectivo exercicio do magisterio.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

### Directoria da Justiça

Por portarias de 24 do corrente, concederam-se:

Trinta dias de licença, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do regulamento anexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, ao soldado da brigada policial, Manoel de Lima, para tratar de sua saúde;

Esgaturar, nos termos do § 4º do art. 12 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, afim de que possam ser cumpridas:

A' carta rogatoria expedida ás justicas desta capital pelo juiz de direito da comarca de Par-des de Coura, em Portugal, para descrepção, arrecadação e avaliação de bens no inventario orphnológico por morte de Bernardino José da Cunha;

A' carta rogatoria expedida ás justicas da cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, pelo juiz de direito da comarca de Carrizella de Anciões, em Portugal, para citação de José Lopes Andriano e sua mulher Maria Marques da Silva;

A' carta rogatoria expedida ás justicas desta capital pelo juiz de direito da comarca de Marco de Canaveses, em Portugal, para nomeação de louvados e avaliação de bens deixados pelo fallecido Francisco Soares de Castro;

A' carta rogatoria expedida ás justicas desta capital pelo juiz de direito da primeira vara civil da comarca do Porto, a requerimento do curador geral dos orphãos, no interesse do inventario dos bens deixados pela fallecida Maria de Souza Marques.

### Directoria da Instrução

Por portaria de 19 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, com o vencimento que lhe competir na forma da lei, ao lente da 4ª cadeira do 2º anno da Faculdade de Direito do Recife, Dr. José Joaquim Seabra, para tratar de seus interesses.

### Expediente de 24 de setembro de 1896

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Instrução — 1ª secção — Capital Federal, 24 de setembro de 1896.

Sr. 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados — Transmitto-vos, para ser presente á Camara dos Deputados, o officio junto por cópia em que o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro demonstra a insufficiencia da verba de 22:500\$ destinada aos laboratorios da mesma faculdade e a de 5:000\$ á consignação para aquisição de livros, revistas, encadernações, etc., em vista das quaes torna-se absolutamente impossivel manter 16 laboratorios e nove clinicas e dar á bibliotheca o desenvolvimento de que carece. Saude e fraternidade. — Alberto Torres.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Instrução — 1ª secção — Capital Federal, 24 de setembro de 1896.

Em resposta ao officio de 17 do corrente mez, declaro-vos que, em vista do disposto nos arts. 78 e 79, combinados, do decreto n. 1.652, de 15 de janeiro de 1894, que devem ser applicaveis ao curso anexo a essa faculdade em virtude do art. 470 do decreto n. 1.232 H, de 2 de janeiro de 1891, deveis convidar pessoa idonea, estranha a esse estabelecimento, para reger interinamente a respectiva cadeira de physica e chimica, sendo ainda preferidos para esse effeito os bachareis formados pelo Gymnasio Nacional.

Saude e fraternidade. — Alberto Torres. — Sr. director da Faculdade de Direito do São Paulo.

Remetteu-se ao director da Faculdade de Direito do Recife a portaria concedendo tres mezes de licença ao lente da mesma faculdade Dr. Joaquim José Seabra.

### Requerimento despachado

Guilherme de Meirelles Coelho. — Deferido, de accordo com o aviso dirigido ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro em 23 do corrente mez.

## Ministerio das Relações Exteriores

### Requerimentos despachados

Dia 25 de setembro de 1896

Bacharel João Gualberto de Mattos. — Como pede, sendo examinado ao mesmo tempo em outras materias.

José Gomes da Silva. — Apresente certidão de idade.

Consulado dos Estados Unidos do Brazil—3ª secção—N. 4—Salto, 20 de de julho de 1896.

Sr. Ministro—Dando cumprimento a disposições exaradas no regulamento consular em vigor, tenho a honra de passar às vossas mãos o relatório correspondente ao trimestre ultimo.

O movimento commercial entre este districto consular e os diferentes portos do Brazil, foi quasi nullo pela impossibilidade de navegação de longo curso, que só se verifica em certas épocas do anno até o Passo del Almiron, a quatro milhas de Paysandú, onde se acham os mais importantes saladeiros do littoral do Uruguay, como pelo facto de ser ha algum tempo para cá realisado o commercio, principalmente de exportação, por Buenos-Ayres.

Nas melhores condições do rio Uruguay, a navegação é feita entre os portos extremos de Montevideo, Buenos-Ayres e os de Paysandú, Concordia e Salto, sendo raro o vapor de ultramar que, vindo da Europa ou Brazil, se destina a um destes tres ultimos portos.

A desobstrução do canal denominado Passo del Almiron, passagem obrigatoria a todos os vapores ou embarcações que se dirigem aos portos desta jurisdicção consular, preocupa não só a attenção deste governo, como a do commercio de Paysandú e, sobretudo, a da Companhia de Estrada de Ferro Midland, do Uruguay, pelo que esta já se comprometeu a entrar com uma grande parte das despezas a realisar com a execução de tal empreza.

A resolução desse problema é de grande importancia, por isso que, conseguindo trazer a navegação de longo curso até Paysandú, evita os transbordos realisados antes de chegar a esse porto para embarcações de calados compatíveis com a profundidade do rio no referido canal, o que em ultima analyse redundaria em economia de tempo e de novos fretes que soffrem as mercadorias.

Apezar desses inconvenientes, o commercio de exportação é quasi que exclusivamente feito por via fluvial, com direcção á Buenos-Ayres onde os productos dos saladeiros se incorporam aos seus siniares dessa Republica e são remetidos aos seus competentes destinos.

Esta exportação se dirige a Buenos-Ayres de preferencia a Montevideo, por ser aquelle o porto importante menos distante dos saladeiros do littoral, como pela questão de frete, que é, entre esses dous portos e o estrangeiro, absolutamente o mesmo.

A importação se effectua pelas Estradas de Ferro Central, de Montevideo ao Rio Negro, Midland, do Rio Negro ao Salto, Noroeste, do Salto á Barra do Quaraim e, finalmente, a empreza de Estrada de Ferro do Norte do Uruguay, que faz o trafego da Isla de Cabello a S. Eugenio, que se acha em frente de S. João Baptista do Quaraim, preferindo esse commercio a via terrestre, pela differença consideravel de tempo que offerece a navegação fluvial.

Quanto ao commercio de transito, este consulado, de conformidade com o art. 147 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mosas do Rendas Federaes, tem despachado facturas com destino a Uruguayana o S. João Baptista do Quaraim, no valor de 33.202,70 (trinta e seis mil duzentos e dous pesos e setenta centesimos) mais 5.286,24 (cinco mil duzentos e oitenta e seis pesos e vinte e quatro centesimos) que no trimestre passado.

Cumpr-me, porém, vos informar que semelhante quantia está muito aquém da verdadeira, por isso que nas facturas consulares, além das columnas destinadas á marca, contra-marca, numero, quantidade, qualidade e prazo existe uma outra, correspondente ao preço e onde os interessados em geral registram um valor muito inferior ao que realmente representam as mercadorias despachadas.

Concluindo, tenho a honra de incluso vos remetter o decreto de 11 de junho proximo passado, do governo desta Republica, que provavelmente vae cooperar para a diminuição da ronda deste consulado.

Aproveito a oportunidade para vos apresentar os protestos de minha alta estima e consideração.

Saúdo e fraternidade.—G. de Visconcellos, consul.—Ao Exm. Sr. Dr. Carlos A. de Carvalho, digno Ministro de Estado das Relações Exteriores.

El Superior Gobierno con fecha 11 del que rige acaba de resolver con respecto al comercio de tránsito lo siguiente :

Art. 1.º Déjase sin efecto el referido decreto de 22 de agosto de 1895, pudiendo verificarse en adelante el tránsito por las vías férreas de Rivera y San Eugenio de las mercaderías en aquel decreto exceptuadas.

Art. 2.º El tiempo que puedan permanecer depositadas las mercaderías de tránsito en la Receptoría de Rivera y Sub-Receptoría de San Eugenio, se limita a tres meses, libre de almacenaje pudiendo prorrogarse este término cuando lo juzgue conveniente la Dirección G. de Aduana.

Art. 3.º En los depósitos de Rivera y San Eugenio, podrá permitirse el fraccionamiento de las cargas pertenecientes a un manifiesto, pero en ningún caso el fraccionamiento de los bultos.

Art. 4.º Queda prohibido el retorno desde los departamentos de Rivera y Artigas para el interior de la Republica de toda mercadería extranjera con excepción de las que sean de origen brasilera.

Art. 5.º Queda derogado el decreto de 22 de enero de 1891 en cuanto se oponga al artículo precedente, y lo mismo todas las disposiciones anteriores que no se ajusten á las prescripciones de este decreto.

Artículo 1.º Autorízase el reembarco de mercaderías en la Aduana de Montevideo para seguir, directamente por ferrocarril hasta Santa Rosa, con destino á los países limítrofes, bajo las condiciones reglamentarias que expresan los artículos siguientes :

Art. 2.º Las mercaderías no podrán ser reembarcadas sino por despachantes matriculados con sujeción á los decretos de 22 de marzo de 1870 y 27 de octubre de 1879, ó de las que posteriormente puedan dictarse.

Art. 3.º Los permisos de reembarco y manifiestos respectivos deberán expresar el numero de bultos, su clase, marcas y numeros.

Art. 4.º El director G. de Aduanas podrá verificar por sí ó por el empleado, que nombre á ese fin siempre que lo considere conveniente la exactitud de las declaraciones y si resulta en inexactas procederá á instruir el sumario correspondiente para la aplicación de las penas establecidas por las leyes y Reglamentos de Aduana.

Art. 5.º Las mercaderías deberán ir acompañadas de un manifiesto en sellado 25 centésimos, con expresión de los bultos según su clase y numero, marcas y contramarcas.

Art. 6.º Las mercaderías serán transportadas directa y exclusivamente por mar hasta el muelle del ferrocarril Central para ser allí desembarcadas y colocadas en vagones cerrados y sellados por la Aduana. La Dirección General adoptará las medidas que juzgue convenientes, para verificar si las mercancías salidas de los depósitos de Aduana han sido desembarcadas y colocadas en los vagones de la empresa, en un todo conforme con los respectivos manifiestos, que deberán servirles de guía hasta Santa Rosa.

Estos manifiestos deberán ser conformados por la empresa del ferrocarril Central.

Art. 7.º Si desembarcadas las mercaderías en el muelle del ferrocarril Central no fuese posible colocarlas inmediatamente en los vagones, por falta de estas ó otras causas fortuitas, se depositarán en la estación Central por cuenta de los interesados en lugar seguro y bajo vigilancia de la Aduana, hasta tanto no puedan seguir á su destino.

Los riesgos de los depósitos quedarán también á cargo de los interesados, no siendo responsable el fisco por las pérdidas ó averías que puedan sobrevenir, pues la vigilancia á que se hace referencia, será exclusivamente aduanera.

Respecto de estos almacenes regirán las condiciones establecidas por los Reglamentos de Aduana para los depósitos ó barracas particulares.

Art. 8.º Como excepción única de lo dispuesto en el artículo 6.º las materias de construcción, la sal y el carbon de piedra podrán ser transportados en vagones abiertos.

Art. 9.º Las lanchas que practiquen el embarque de las mercancías una vez efectuado esto, se dirigirán directamente y acto continuo al muelle del ferrocarril Central para descargar las mercancías, sin que puedan dejar de cumplir esta disposición sin un permiso especial del Director General, quien solo lo concederá en los casos en que, por mucha afluencia de embarcaciones en el muelle del ferrocarril Central, ó mar gruesa ó lluvia, sea imposible la descarga y solo por el tiempo que dure la imposibilidad.

Art. 10. El Inspector del Resguardo hará vigilar las lanchas que se ocupen en estos embarques, á fin de que estas disposiciones sean rigurosamente cumplidas; — y si encontrase embarcaciones que, infringiéndolas, tuvieran a bordo mercancías que debieran haber descargado, las secuestrará, dando cuenta al Director General, quien iniciará el expediente por tentativa de fraude ó contrabando.

Art. 11. Los despachantes firmantes de los permisos de reembarco serán responsables de conformidad con el art. 89 del Reglamento General de Aduana de la conducción de las mercaderías desde la extracción de los depósitos hasta su destino.

Art. 12. Los manifiestos á que se hace referencia en el artículo 5.º se copiarán íntegramente en un libro especial con un número de orden.

Art. 13. La Aduana de Montevideo remitirá por correo y certificados, los oficios á la Receptoría de Santa Rosa y una copia de los permisos de reembarco expedidos para aquel destino.

Art. 14. Las Empresas del Ferrocarril Central, la del Midland y la del Noroeste serán responsables igualmente ante la Aduana por todos y cada uno de los bultos reembarcados en tránsito y que no llegasen á su destino ó que resulten cambiados ó viciados al revisarse en la Aduana de Santa Rosa.

Art. 15. Llegadas las mercancías á Santa Rosa serán entregadas á la receptoría de aquel punto, y resultando aquellas de conformidad á los manifiestos que deberán acompañarlas, quedarán las empresas de ferrocarriles, exoneradas de toda responsabilidad ulterior.

Art. 16. Los consignatarios ó encargados de las mercancías reembarcadas de la Aduana de Montevideo, así que lleguen á Santa Rosa, presentarán acto continuo al Receptor un permiso en el sellado correspondiente, solicitando el depósito de dichas mercancías.

Art. 17. Otorgado el permiso, los Receptores confrontarán la exactitud del número de bultos que figuren en el manifiesto examinado, si las marcas han sido alteradas y resultando conformes, podrán el cumplimiento en el sellado en la carpeta respectiva que en un libro especial y conservará.

Art. 18. Si el Receptor, encontrándose en la falta de uno ó más bultos, procederá á instruir el sumario correspondiente, que remitirá á la Dirección General de Aduanas. Si por el contrario de investigación, con de más, instruirá igualmente un sumario que será remitido retención de los bultos excedentes, cuyo sumario será remitido también á la Dirección General.

Art. 19. Si apareciera algun bulto ó bultos con señales de haber sido violados, el Receptor procederá á la revisacion de sus contenidos, confrotándolos con las copias de los permisos de reembarco que lo haya remitido la Aduana de Montevideo.

Los expedientes se instruirán solamente por el número de bultos que falten ó que sobren ó resulten violados ó viciados, permitiendo seguir á su destino los que estén conformes.

Art. 20. El depósito de las mercancías en trámite será permitido únicamente en los almacenes fiscales de Santa Rosa ó en los del ferrocarril del Noroeste en el Cuareim, habilitados al efecto por la Aduana.

Art. 21. Los permisos que se soliciten para sacar de depósito, expresarán ser en tránsito para los países limítrofes y serán firmados por despachantes matriculados ó que presten fianza bastante, y con las mismas declaraciones contenidas en el manifiesto en que fueron introducidas las mercancías.

Art. 22. Cumplido el permiso de salida del depósito, se devolverá el manifiesto con la revisacion correspondiente de que sigue para los países limítrofes.

Art. 23. En los depósitos de Santa Rosa y Cuareim podrá permitirse el fraccionamiento de las cargas pertenecientes á un manifiesto, pero en ningún caso el fraccionamiento de los bultos.

Art. 24. El tiempo que puedan permanecer depositadas las mercancías en la receptoría de Santa Rosa se limita á tres meses, libres de almacenaje, pudiendo prorrogarse este término cuando lo juzgue conveniente la Direccion General de Aduanas; pasado ese tiempo sin haberse despachado por la Aduana limítrofe, se considerarán abandonadas, y el Receptor dará cuenta de las que se hallen en caso á la Direccion General, la que ordenará lo que corresponda.

Art. 25. En ningún caso la Aduana de Santa Rosa podrá permitir el despacho para consumo de las mercancías destinadas desde la Aduana de Montevideo al tránsito terrestre para los países limítrofes; solo en los casos excepcionales ó de fuerza mayor debidamente justificado ante el Director General, podrá éste sido juzga conveniente conceder el despacho para el consumo de Santa Rosa ó su retorno á la Aduana de Montevideo, á cuyo efecto los interesados se presentarán en forma ante la Direccion solicitándolo.

Art. 26. El receptor de Santa Rosa ajustará la contabilidad de los depósitos al sistema que establece el reglamento de la Aduana del Salto.

Art. 27. Realizado que sea el tránsito para los países limítrofes, el receptor de Santa Rosa remitirá á la Direccion General de Aduanas, bajo oficio certificado, la copia del manifiesto con que se introdujo cada remesa, y el original cumplido del permiso con que extrajo y verificó el tránsito.

Art. 28. La Direccion General, luego que reciba los documentos expresados en el artículo anterior, los pasará á la oficina Central para hacerles las anotaciones correspondientes, y verificar si el tránsito de las mercancías se ha efectuado de conformidad á las disposiciones contenidas en los artículos anteriores.

Art. 29. Los sumarios que instruya el receptor en virtud de los hechos previstos en los artículos que preceden, serán breves, sin mas tiempo que el estrictamente necesario, y con completa inspeccion de las disposiciones generales de las Leyes de Aduana y de este reglamento.

Art. 30. El producto de las multas ó comisos que resulte por sentencias pronunciadas en cumplimiento de los artículos de este reglamento será adjudicado al Receptor ó quien corresponda, segun las disposiciones del Reglamento General de Aduanas.

Art. 31. Los productos naturales de la ganadería que se introduzcan del Brasil en tránsito por la Receptoría de Santa Rosa, de conformidad á las leyes vigentes, deberán venir acompañados de la guia del Estado fronterizo.

No serán considerados como frutos de tránsito los que se importen sin ese requisito.

Art. 32. En el acto de introducirse una partida de productos de la ganadería, deberá el interesado solicitar su introduccion en un permiso a depósito, el que autorizado por el jefe de la oficina será cumplido por el empleado que intervenga en el peso ó recuento de los efectos.

Art. 33. Resultando menor cantidad que la manifestada en la guia, lo hará constar en el permiso, no otorgándose el boleto de tránsito sino por la cantidad manifestada en la guia.

Art. 34. Llenados los requisitos prescritos en los artículos anteriores, la Receptoría de Santa Rosa expedirá al interesado el boleto de tránsito con el cual podrán ser transportados los productos por el ferrocarril hasta Montevideo, pudiendo hacerse este transporte en vagones abiertos.

Art. 35. Cuando los productos en tránsito lleguen á Montevideo, deberán los interesados solicitar se les expida por la Direccion General de Aduanas el valor por el importe de los derechos de exportacion que á dichos productos correspondan si fueran del país, procediéndose en este caso de conformidad á las disposiciones hoy vigentes por la expedicion de los boletos y valores de frutos de tránsito.

Art. 36. Al solicitarse la expedicion de dichos vales, deberán los interesados adjuntar el boleto respectivo expedido por la Receptoría de Santa Rosa, con la constancia, en este, de que los productos han sido transportados desde aquel punto por ferrocarril, á cuyo efecto deberá la Empresa del ferrocarril Central establecer en los boletos las anotaciones correspondientes.

Art. 37. Los boletos de tránsito serán valederos por el término de seis meses á contar desde la fecha de la introduccion de los frutos.

Art. 38. Los vales de tránsito deberán solicitarse dentro del término de 30 dias, contados desde la fecha de la llegada de los productos á Montevideo, bajo la pena de perder el derecho de obtenerlos.

Art. 39. La Receptoría de Santa Rosa remitirá mensualmente á la Direccion General de Aduanas una relacion de los productos de tránsito por los que hubiese expedido boletos, y á la relacion adjuntará como comprobantes las guías originales de que trata el artículo 31.

Art. 40. Será considerado nulo y sin ningun valor todo boleto que se presente con enmiendas y raspaduras; y la persona á quien se pruebe que fraudulentamente lo ha alterado, ó que presente algun boleto falso, incurrirá en las responsabilidades á que el hecho diese lugar.

Por excepcion las maderas podrán ser transportadas en vagones abiertos.

Art. 41. Los cereales y otros productos de origen brasilera que se introduzcan por la Aduana de Santa Rosa para ser transportados en tránsito por ferrocarril hasta Montevideo, serán colocados por la Empresa del ferrocarril del Noroeste en vagones cerrados y sellados por aquella misma aduana y con sujecion á las disposiciones y responsabilidades establecidas en el presente reglamento para el tránsito de mercancías desde Montevideo á Santa Rosa.

Art. 42. Llegados á esta capital los productos indicados en el artículo anterior podrán ser reembarcados directamente de los muelles del ferrocarril Central á los buques surtos en este puerto, ó depositarlos ya sea en los almacenes fiscales de esta Aduana ó en los del ferrocarril Central, en Bella Vista.

Art. 43. El depósito en los almacenes del ferrocarril Central será por cuenta y riesgo de los interesados, y bajo la vigilancia de la Aduana, regiendo en este caso las disposiciones establecidas por los Reglamentos de Aduana para los depósitos particulares, y no siendo en ningún caso el Fisco responsable de las pérdidas ó averías que puedan sobrevenir, pues la vigilancia á que se hace referencia será exclusivamente aduanera.

Art. 44. Quedan derogados los reglamentos y disposiciones vigentes en la parte que se opongan al presente.

Art. 45. Comuníquese, publíquese y dese al L. C. — *Idiarte Borda*. — *Frederico R. Vidiella*.

N. 1 — Mappado movimento de navegação entre o Brazil e os portos desta secção consular, no 2º trimestre de 1896

| ENTRADAS          |         |           |            |
|-------------------|---------|-----------|------------|
| EMBARCAÇÕES       | NUMEROS | TONELADAS | EQUIPAGENS |
| .....             | —       | —         | —          |
| .....             | —       | —         | —          |
| .....             | —       | —         | —          |
| SAÍDAS            |         |           |            |
| EMBARCAÇÕES       | NUMEROS | TONELADAS | EQUIPAGEM  |
| Brazilciras.....  | —       | —         | —          |
| Estrangeiras..... | 1       | 295.582   | 14         |
| Somma.....        | 1       | 295.582   | 14         |

Consulado dos Estados Unidos do Brazil, no Salto Oriental, 20 de julho de 1896. — *G. de Vasconcellos*.

N. 2 — Quadro da cotação do cambio da praça de Montevideo correspondente ao 2º trimestre de 1896

| CAMBIOS             |         |         |         |
|---------------------|---------|---------|---------|
| DESTINOS            | ABRIL   | MAYO    | JUNHO   |
| Sobre o Brazil..... | 21\$100 | 21\$500 | 21\$520 |
| » a França.....     | 5.38    | 5.42    | 5.42    |
| » a Inglaterra..... | 51 3/8  | 51 1/2  | 51 5/8  |

Consulado dos Estados Unidos do Brazil, no Salto Oriental, 20 de julho de 1896. — *G. de Vasconcellos*, consul.

Mercadorias constantes das facturas despachadas neste consulado com destino á Alfandega de Uruguayana e Mesa de Rendas do Quarain, durante os dous primeiros trimestres de 1896.

| 1896              | ALFAFA | PATATAS  |        | FARINHA DE TRIGO |        | FEIJÃO   |        | MADEIRAS        |            | MILHO   |            | ARROZ      |         | MERCADORIAS EM GERAL |           | TRIGO  |         | TOTAL       |
|-------------------|--------|----------|--------|------------------|--------|----------|--------|-----------------|------------|---------|------------|------------|---------|----------------------|-----------|--------|---------|-------------|
|                   |        | Valores  | kilms. | Valores          | kilms. | Valores  | kilms. | Numero de peças | Valores    | kilms.  | Preços     | Valores    | kilms.  | Volumes              | Valores   | kilms. | Valores |             |
| 1º trimestre..... |        | \$100.00 | 8.000  | \$991.00         | 500    | \$10.00  | 500    | 3.533           | \$2.058.48 | 70.560  | \$88.70    | \$3.165.17 | 49.015  | 1.647                | 15.606.12 | 7.060  | 98.00   | 30.916.47   |
| 2º trimestre..... |        | \$36.00  | 8.600  | \$16.851.00      | 2.300  | \$149.00 | 2.300  | 232             | \$90.00    | 120.558 | 1.333.70   | 3.842.10   | 63.420  | 3.035                | 13.730.11 | 8.840  | 82.80   | 30.203.71   |
| Somma.....        |        | \$186.00 | 16.600 | \$25.842.00      | 2.800  | \$159.00 | 2.800  | 3.765           | \$2.148.48 | 191.118 | \$2.212.40 | 7.007.27   | 112.435 | 4.682                | 29.336.23 | 150.00 | 180.80  | \$57.119.18 |

Consulado dos Estados Unidos do Brazil, no Salto Oriental, em 20 de julho de 1896. — G. de Vasconcellos, consul.

## Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Gabinete do ministro — Rio de Janeiro, 25 do setembro de 1896 — N. 12.

Sr. 1º secretário do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem de 24 do corrente mez, com a qual o Sr. Presidente da Republica devolve sancionados dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autorisa o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito suplementar de 7:707\$, á verba — Alfandegas — art. 7º n. 12 do orçamento de 1895, para occorrer á despeza da Alfandega do Estado do Espirito Santo.

Saude e fraternidade. — *Francisco de Paula Rodrigues Alves.*

Srs. presidente e membros do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução constante do decreto n. 389, desta data, que autorisa o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito suplementar de 7:707\$ á verba — Alfandegas — art. 7º n. 12 do orçamento de 1895, para occorrer á despeza da Alfandega do Estado do Espirito Santo, tenho a honra de vos devolver dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 73, de 21 do corrente mez.

Capital Federal, 24 de setembro de 1896. — *Prudente J. de Moraes Barros*, Presidente da Republica.

## Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 23 de setembro de 1896

Expediente do Sr. ministro:  
Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Communicando que D. Virginia Pinto Cidade, professora publica do 1º grão do Distrito Federal, não pôde recolher as quotas atrasadas para o respectivo montepio, por ter incorrido na pena do art. 20 do regulamento annexo ao decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.

Declarando que, por conta da consignação — Material — da verba — Facul'dade de Medicina da Bahia — do mesmo ministerio e vigente orçamento, já foi distribuido o credito de 5:000\$, de que trata o seu aviso n. 2.728, de 3 deste mez.

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, remetendo, acompanhada de 928 documentos, uma relação de dividas de exercicios findos, afim de proceder de accordo com o decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1839.

— Ao Ministerio dos Negocios da Guerra, pedindo que informe como foram escripturados em receita os descontos feitos indevidamente, a titulo de mensalidades para o montepio, nos vencimentos do escrevente de 2ª class. do Arsenal de Guerra desta Capital Luiz Antonio Fagundes de Souza, afim de se poder resolver sobre a restituição delles.

— A Casa da Moeda, communicando que, por insufficiencia do credito da respectiva verba, deixa de ser effectuado o pagamento de frs. 6.503,05, valor do fornecimento feito á mesma repartição pela casa Paul Rousseau & C.

— Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, transmittindo uma petição dos empregados da Alfandega da Parnahyba, solicitando augmento do vencimentos.

A's Alfandegas:  
Do Espirito Santo, declarando que a importancia da joia para o montepio paga por Fulgencio de Paiva e Souza, quando praticante da Administração dos Correios das Alagoas, pôde ser levada em conta da que é obrigado a descontar como 2º escripturario da mesma Alfandega, caso tenha passado daquelle para este lugar sem interromper o desconto das contribuições;

De Porto Alegre, declarando, com relação ás faltas do comparecimento á repartição dadas pelo 2º escripturario da Alfandega de Paranaguá João Francisco Velho, actualmente com exercicio na Caixa Militar, que só

o inspector, a quem, era subordinado ao tempo em que deu as ditas faltas, poderá justifical-as, em vista das ordens em vigor.

## Requerimento despachado

Dia 23 do setembro de 1896

Expediente do Sr. ministro:

Augusto Manoel Gonçalves, pedindo lhe sejam entregues o dinheiro e valores que foram encontrados nos cofres do ex-collector de Nietheroy, já fallecido, Polycarpo Barbosa de Azevedo, de cujos bens é inventariante. — A provisão do Tribunal de Contas autorisa o levantamento da fiança do collector das Rendas Gerais de Nietheroy Polycarpo Barbosa de Azevedo, mas não a entrega do valores recolhidos como deposito aos cofres da collectoria, nem dos que foram alli encontrados sem declaração da respectiva procedencia e que não está provado pertencessem ao fallecido exactor. Não pôde, por isso, ter logar a entrega requerida pelo supplicante.

## Directoria do Contencioso

Expediente do 24 de setembro de 1896

N. 36 — Sr. ministro dos negocios da guerra.

Para que possa ser satisfeita a vossa requisição contida no aviso que vos dignastes de dirigir-me em data de 2 do corrente, relativamente á compra da lancha *Panamá*, de propriedade de Carvalho Borges & Comp., estabelecidos na cidade de Santos, pela quantia de 8:000\$, destinada ao serviço a cargo da commissão de fortificação e defesa do litoral do Brazil, convém que os mesmas commerciantes por si, ou por seus representantes legais, compareçam na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal munidos dos documentos comprobatórios do dominio, afim de ser lavrada a respectiva escriptura.

Saude e fraternidade. — *Francisco de Paula Rodrigues Alves.*

N. 100 — Sr. Dr. juiz seccional do Distrito da Capital Federal.

Devendo os pagamentos de custas judiciais, nos pleitos em que for vencida a Fazenda Nacional, correr por conta do ministerio que propõe a acção, ou contra o qual é ella proposta, conforme o despacho do Tribunal de Contas de 1 do corrente, scientifico-vos de que as requisições a fazer-se para taes pagamentos serão dirigidas ao ministerio a que respeita a acção promovida.

Saude e fraternidade. — *Francisco de Paula Rodrigues Alves.*

No mesmo sentido vão ser expedidos officios a todos os juizes seccionaes nos Estados.

## Ministerio da Marinha

Por portaria de 25 do corrente, foi exonerado o capitão-tenente Luiz Lopes da Cruz do commando da canhoneira *Guarany*, por já ter satisfeito as condições de embarque, e nomeado para substituí-lo o official de igual patente Manoel Joaquim Nobrega de Vasconcellos.

## Requerimento despachado

Major Thomaz Americo Travassos. — Apresente os documentos que comprovem o seu direito de propriedade.

## Ministerio da Guerra

Por portaria de 12 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, com o respectivo ordenado, ao dispensado do Collegio Militar João Cancio da Silva, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Por outras de 23, foi nomeado o tenente-coronel graduado do corpo de engenheiros Caetano Manoel de Faria Albuquerque, director de obras militares no Estado de Minas Geraes, sendo dispensado do identico cargo no de Mato Grosso.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral da Contabilidade

#### Requerimentos despachados

Dia 25 de setembro de 1893

D. Analia Rosa de Lima, solicitando os favores do montepio pelo fallecimento de seu marido, Paulino Fernandes de Lima, conductor de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Prove que sua filha Alexandrina se acha ainda solteira.

D. Barbara Moreira da Gama, idem idem idem pelo fallecimento de seu marido, Urias José da Gama, contínuo da mesma estrada. — Deferido.

Engenheiro Francisco Lopes da Silva Lima e Elpidio Guedes Goulart Rodrigues, pedindo permissão para continuarem a contribuir para o montepio obrigatorio. — Deferidos.

### Directoria Geral da Industria

Por portaria de 24 do corrente, foi concedido titulo de garantia provisoria, por tres annos, a Alexandre Adair, subdito britannico, engenheiro, morador em Campos, por seus procuradores Jules Géraud & Leclerc, brasileiros, agentes nesta capital, para um «Evaporador auxiliar de Adair» para fabricação de assucar.

#### Expediente de 25 de setembro de 1896

Ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul, communicando terem sido solicitadas do Ministerio da Fazenda as necessarias ordens para a Alfandega de Porto Alegre ficar habilitada com as quotas do 2º e 3º trimestres do anno corrente, na importancia total de 69:850\$, à razão de 34:925\$ para cada trimestre, para occorrer ao pagamento das despesas com a localisação de imigrantes naquella Estado. — Deu-se conhecimento à Inspectoria Geral de Terras e Colonisação.

—Ao consul do Brazil no Porto, communicando, em solução ao seu officio de 8 de agosto ultimo, que foram reiteradas as ordens sobre o pagamento das gratificações em atraso, e bem assim ter-se providenciado sobre o embolso da quantia de 90.25 pços fortes, proveniente de localisação de documentos de imigrantes, durante o 2º trimestre do anno vigente.

—A' Directoria Geral dos Correios, requisitando cópia authenticada dos as entamentos do ajudante do contador, aposentado, daquella repartição, Paulino José de Souza.

—A' Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, communicando ter providenciado sobre o pagamento dos vencimentos devidos ao agrimensor Antonio Henrique Coelho Antão, ex-fiscal do contracto da Companhia Lavoura e Commercio de S. Paulo.

#### Requerimento despachado

Dia 25 de setembro de 1896

Companhia Geral de Commercio e Industria, pedindo a approvação da reforma dos seus estatutos. — Compareça na Directoria Geral da Industria, afim de receber guia para pagamento do respectivo sello.

### Directoria Geral de Viação

Por portaria de 23 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, em prorrogação á concedida pelo director da estrada, ao conductor de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Edmundo Bernardes Miguel, para tratar de sua saúde.

O ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a Southern Brazilian Rio Grande do Sul Railway Company, limited, resolve autorisar a conceder aos estabelecimentos agricolas e industriaes que se crearem em Bagé

ou acima de Bagé os mesmos abatimentos de fretes, na Estrada de Ferro do Rio Grande a Bagé, concedidos por actos de 10 de outubro de 1891, para o material de construcção, machinismos e materia prima, necessarios aos alludidos estabelecimentos, bem como aos productos destes, não contemplados no art. 42 do regulamento, de conformidade com a classe a que pertencerem os estabelecimentos abaixo declarados, sempre que a expedição se compuzer de cinco ou mais toneladas, a saber:

|                                      |      |
|--------------------------------------|------|
| Para distancia de 30 a 60 kilometros | 20 % |
| » » de 61 a 100 »                    | 30 % |
| » » de 101 a 150 »                   | 40 % |
| Superior a 150 kilometros.....       | 50 % |

devendo, porém, os interessados registrar antecipadamente, em livros proprios nas estações da respectiva estrada de ferro, a relação (quantidade e qualidade) dos artigos que tiverem de importar.

Capital Federal, 25 de setembro de 1896. — Antonio Olyntho dos Santos Pires.

#### Requerimento despachado

Laurindo Antonio da Silva, pedindo ser aposentado no lugar de agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — A' vista do resultado da junta medica a que foi o supplicante submettido, não tem logar o que requer.

### Directoria Geral das Obras Publicas

#### Requerimento despachado

Dia 25 de setembro de 1893

Engenheiro Affonso de Oliveira de Albuquerque Maranhão, ajudante do chefe da commissão de melhoramentos do porto do Natal, pedindo se lhe conceda ajuda de custo, por ter de partir para a sede da commissão. — Indeferido.

### DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

#### Expediente de 24 de setembro de 1896

Ao Sr. ministro da industria, remetteu-se a petição em que o ex-3º official da Administração dos Correios de Minas Geraes, Francisco de Paula Corrêa de Miranda, recorre do acto pelo qual foi responsabilizado pela metade dos valores contidos nos registrados ns. 810, 811 e 2.561, procedentes do Paracatu e Belém do Descalvado e destinados ao norte do referido Estado, informando-se a respeito.

—Ao Sr. director geral de contabilidade da secretaria da industria, remetteu-se a declaração que, para os effeitos do montepio, faz o fiel do thesoureiro da Administração dos Correios do Districto Federal Augusto Francisco da Rocha.

—Ao Sr. administrador dos correios de Minas Geraes:

Declarou-se, em resposta ao officio n. 1.113, de 22 de novembro de 1895, que o agente do correio de Coimbra, naquella Estado, deve aguardar a proxima classificação de agencias para renovar o pedido que fez de augmento de vencimentos.

Recommendeu-se, em resposta ao officio n. 859/2, de 16 do corrente, que informe si ha margem para a despesa a fazer-se com a agencia do Correio do Sant'Anna da Pedra Bonita no credito de diarias a conductores e estafetas.

Remetteu-se, para ser informada, a representação dos habitantes de Carmo de Campo Grande, municipio de Tres Pontas, pedindo a criação de uma linha de correio entre aquella localidade e a estação de Fama, na Estrada de Ferro Mouzambinho.

—Ao Sr. administrador dos correios do Districto Federal, declarou-se, em resposta ao officio n. 179/1, de 18 de janeiro ultimo, que nada ha que providenciar sobre o assumpto do dito officio, visto terem sido supprimidos os trens rapidos, conforme acaba de communicar a esta, directoria o Sr. ministro em aviso n. 495, de 10 do corrente.

—Ao Sr. administrador dos correios de S. Paulo, recommendou-se, em resposta ao officio n. 2360/1, de 10 do corrente, que informe,

afim de ser resolvida a criação de uma agencia do correio no Alto da Serra, qual o numero approximado dos habitantes da referida localidade, na extensão de cinco kilometros, a respectiva categoria e a despesa a fazer-se com o serviço de condução de malas e instalação da agencia, na forma do art. 315 do regulamento vigente.

#### Movimento de officios

—Entraram 52 officios das seguintes procedencias :

|                        |    |
|------------------------|----|
| Districto Federal..... | 12 |
| S. Paulo.....          | 9  |
| Requerimentos.....     | 9  |
| Portugal.....          | 8  |
| Sergipe.....           | 6  |
| Diversos.....          | 4  |
| Minas Geraes.....      | 2  |
| Aviso.....             | 1  |
| Secretaria.....        | 1  |

52

— Sahiram 64 officios, assim distribuidos :

|                        |   |
|------------------------|---|
| Districto Federal..... | 8 |
| Roma.....              | 8 |
| Minas Geraes.....      | 7 |
| Cologne.....           | 6 |
| Buenos-Aires.....      | 6 |
| S. Paulo.....          | 6 |
| Rio Grande do Sul..... | 3 |
| Lisboa.....            | 3 |
| Madrid.....            | 3 |
| Ministro.....          | 2 |
| Diversos.....          | 2 |
| Santiago.....          | 1 |
| Montevideo.....        | 1 |
| Berne.....             | 1 |
| Assumpção.....         | 1 |
| Santa Catharina.....   | 1 |
| Espirito Santo.....    | 1 |
| Bahia.....             | 1 |
| Amazonas.....          | 1 |
| Secretaria.....        | 1 |
| Maranhão.....          | 1 |

64

### ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### Thesouraria, 24 de setembro de 1896

|                               |           |
|-------------------------------|-----------|
| Venda de sellos.....          | 3:18\$500 |
| Vales nacionaes emitidos..... | 1:65\$700 |
| Ditos idem pagos.....         | 3:41\$750 |

## TRIBUNAL DE CONTAS

Este tribunal resolveu hontem os seguintes pagamentos:

Ministerio da Fazenda:

Officios :

Do administrador da Imprensa Nacional n. 736, de 12 do corrente, com sete facturas de fornecimentos feitos por diversos para a mesma repartição, 32:27\$900.

Do Dr. director do Laboratorio Nacional de Analyses n. 184, de 14 do corrente, com os documentos de despesas feitas pelo porteiro, por conta do adiantamento que recebeu. — Foi julgada boa a applicação da quantia de 53\$600, que pelo mesmo porteiro fora despendida.

Do inspector em commissão na Alfandega do Rio de Janeiro n. 480, de 19 do corrente, com a conta de Gandra Soares & Comp., da quantia de 17:200\$, de concertos feitos em uma lancha da mesma repartição.

Do director da Recebedoria da Capital n. 42, de 14 do corrente, com os documentos de despesas feitas pelo porteiro, por conta do adiantamento que recebeu. — Foi julgada boa a applicação da quantia de 107\$900, pelo mesmo porteiro despendida.

Dos juizes de orphãos de Campos, de 10 de dezembro de 1895 e 14 de agosto ultimo, ao de Itaboraí de 14 do corrente, requisitando o pagamento de juros de dinheiros de orphãos em favor de Domingos José de Castro, 579\$920, de Durval Pereira dos Santos, 423\$690 e de Manoel Aniceto de Faria, 1:98\$173.

Dos inspectores das seguintes alfandegas, pedindo o credito das quantias precisas para pagarem a diversos credores por dividas de exercicios findos:

De Porto Alegre ns. 102, de 19 de dezembro de 1895, 492\$466, e 59; de 12 de Junho ultimo, 1:184\$645;

De Pernambuco n. 801, do 31 do agosto de 1895, 53\$886;

Do Ceará n. 455, de 19 de agosto de 1895, 771\$375;

Do Delegado fiscal do Thesouro em São Paulo n. 23, de 26 de março, fazendo igual pedido na importancia de 2:354\$836.

#### Titulos:

De soldo na razão de 45\$ mensaes, de accordo com o decreto n. 1.594 A, de 4 de novembro de 1893, passado a D. Gracilia Rosa de Bittencourt, viuva da brigada do Batalhão Patriótico 23 de Novembro, Gabriel da Cunha Bittencourt. — Registrou-se a quantia de 510\$000;

De meio soldo na razão de 200\$ mensaes e montepio na de 100\$, passados a D. Candida de Ramos Rosa, e de montepio na 50\$ cada um, passado às menores Zulmira e Judith, viuva e filhas do capitão de mar e guerra Leoncio Rosa. — Registrou-se a quantia de 1:703\$255.

#### De pensões do montepio obrigatorio:

De 1:120\$ annuaes, passado a D. Leopoldina do Oliveira Paes Barreto, viuva de José Raymundo Paes Barreto, inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Registrou-se a quantia de 853\$331, inclusive a de 200\$ para as despesas de funeral e luto;

De 400\$ annuaes passado a D. Cesaria Jorgelina Nunes de Freitas, e de 80\$ cada um passados a DD. Maria da Conceição, Maria Luiza, Maria Julia e Maria José, e a Herculano Hemeiterio, viuva e filhos de José de Souza Freitas, ex-thesoureiro da extincta thesouraria de fazenda de Santa Catharina. — Registrou-se a quantia de 518\$276, inclusive a de 200\$ para despesas de funeral e luto;

De 1:000\$ annuaes passado a D. Maria Isabel de Silveira, a de 200\$ cada um passados aos menores Augusta Amerina, Alonso Edmundo e Ernesto, viuva e filhos do chefe de secção aposentado da alfandega da Bahia, Ernesto Esteves da Silveira. — Registrou-se a quantia de 2:000\$000.

— Aviso do ministerio da guerra de 13 de julho, pedindo para que se conceda o credito da quantia de 534\$400 à Delegacia Fiscal do Thesouro em Minas Geraes, para o pagamento de igual quantia de que o credor o tenente-coronel Dr. Rodolpho Gustavo da Paixão, proveniente de 3ª parte do soldo e diferença de etapa de outubro a dezembro de 1893.

— Requerimentos de diversos credores por dividas de exercicios findos, a saber:

De D. Clara Dalphina Parente Costa, pela quantia de 33\$333, da pensão do montepio do mez de dezembro de 1895, vencida por sua filha Palmira Parente da Costa;

De Francisco Carotta, por vencimentos do mez de dezembro de 1895, devidos a seu constituinte Adão Barbosa, empregado na Hospedaria de Immigrantes de Pinheiro, 18\$000;

De D. Etelvina Baptista da Silva, pela pensão do montepio do mez de dezembro de 1895, 59\$000;

De Geraldino Clós, escrevente do arsenal de marinha, por etapas e meio-soldo de outubro a dezembro de 1893, 24\$659;

De D. Luiza Leopoldina Ferreira Campos, pela pensão do montepio do mez de dezembro de 1895, 17\$500;

De Manoel Pedro de Mattos, soldado reformado, por soldos vencidos em 1893, de junho a dezembro, 38\$520;

Do capitão do exercito Pedro Manoel Gomes Carneiro, por etapas vencidas de setembro a dezembro de 1893, 234\$000;

De engenheiro José Lopes Pereira de Carvalho Sobrinho, pela quantia do 350\$002, proveniente de pensões do montepio de abril de 1894 e dezembro de 1895, vencida por sua mulhier D. Maria Augusta Pia de Carvalho;

De D. Rosa Maria da Conceição, pela importancia de 198\$140 de vencimentos de setembro a dezembro de 1895, que o seu finado marido Manoel Timotheo da Costa, bedol aposentado da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, deixou de receber;

De D. Maria Amelia Peixoto Salamonde, por pensões de monte pio de setembro a dezembro de 1895, 616\$664;

De D. Henriqueta Augusta da Cruz Caminha, por pensões de monte pio que lhe são devidas e tambem aos seus filhos menores, de dezembro do 1894 a dezembro de 1895, 1:016\$775.

Informações da 1ª sub-directoria do Tribunal de Contas de 29 de agosto a 19 do corrente com avisos do Ministerio da Industria ns. 2.241 e 2.242, de 27 de agosto, e 2.401 e 2.402, de 18 do corrente, pedindo para que se pague à *Sociedade Anonyma do Gas do Rio de Janeiro*, as contas de gaz consumido com a illuminação das praças e jardins desta capital em julho, 1:325\$516, com a que houve na praça Tiradentes no mesmo mez, 17\$693, e illuminação publica desta capital em agosto, 150:348\$604 e com a das praças e jardins 1:309\$596. — Registrou-se na rubrica 26ª — diferenças de cambio — a quantia de 76:077\$143.

#### — Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

Ns. 263 e 264 de 4 de agosto, mandando abonar ao cambio de 27 d. pela Delegacia em Londres aos Srs. João Arthur de Souza Corrêa, nosso ministro alli, e Dr. Gabriel de Piza, nosso ministro em Paris, as importancias pelos mesmos despendidas com a expedição de telegrammas; sendo ao 1º a de 22\$000 e ao 2º a de 69\$370. — Registrou-se na verba 5ª — Extraordinaria no exterior — a quantia de 91\$370 e na 26ª — Diferenças de cambio — a de 173\$541.

N. 970, de 12 de Agosto, mandando abonar pela mesma Delegacia ao nosso consul em Vera Cruz, Manoel Jacintho Ferreira da Cunha, a quantia de 128\$333 ao cambio de 27 d. que despendeu com a aquisição de varios objectos necessarios para a installação do respectivo consulado. — Registrou-se na verba 5ª — Extraordinaria no exterior — a quantia de 128\$333 e na 26ª — diferenças de cambio — a de 251\$392.

N. 275 de 24 de agosto, mandando indemnizar pela referida Delegacia ao 2º Secretario de Legação, Arthur Stockler Pinto de Moraes, a quantia de 500\$000 ao cambio de 27 d. das despesas que fez com o seu regresso de Roma, onde se achava servindo provisoriamente, à Vienna. — Registrou-se na verba 4ª — Ajudas de custo — a quantia de 500\$000 e na 26ª — Diferenças de cambio — a de 1:010\$487.

N. 278, de 28 de agosto, mandando indemnizar pela mesma repartição o nosso ministro em Bruxellas, Francisco Vieira Monteiro, da quantia de 691\$778 ao cambio de 27 d., que despendeu com a compra de moveis e outros objectos necessarios à respectiva Legação. — Registrou-se na verba 5ª — Extraordinaria no exterior — a quantia de 691\$778 e na 26ª — Diferenças de cambio — a de 1:203\$556.

N. 280, da mesma data, mandando indemnizar pela referida delegacia o nosso consul geral, Sully José de Souza, da quantia de 300\$000 ao cambio de 27 d., que despendeu com o seu transporte e o do sua familia de Francfort, sobre o Mena a Trieste, para onde foi o mesmo funcionario removido. — Registrou-se na verba 4ª — Ajudas de custo — a quantia de 300\$000 e na 26ª — Diferenças de cambio — a de 600\$000.

N. 281, de 29 de agosto, mandando abonar pela supracitada repartição ao nosso consul geral em Marselha Joaquim Ferraz Rego a quantia de 35\$266 ao cambio de 27 d. que despendeu com a repatriação de um brasileiro desvalido. — Registrou-se na verba 5ª — Extraordinaria no exterior — a quantia de 35\$266 e na 26ª — Diferenças de cambio — a de 70\$532;

N. 274, de 21 de agosto, mandando indemnizar pela mesma Delegacia ao vice-consul encarregado do consulado em Cayenna, Antonio Marques de Carvalho, das seguintes quantias por elle despendidas: francos 70,20 com

a repatriação de um brasileiro; 880,00 com o aluguel da respectiva chancelleria nos meses de fevereiro a maio ultimos; 867,00 com a expedição de telegrammas; e 34,00 com a compra de varios objectos necessarios áquelle consulado; importando todas estas parcelas em francos 1.851,20 ou mais 653,473 ao cambio de 27 d. — Registrou-se na verba 5ª — Extraordinaria no exterior — a quantia de 653,473 e na 26ª — Diferenças de cambio — a de 1:303\$940;

N. 301, de 16 do corrente, mandando pagar pelo Thesouro os vencimentos do 1º secretario da Legação do Brazil em Roma, Dr. Bruno Chaves, calculados do seguinte modo: do 1 a 16 do abril ultimo integralmente ao cambio de 27 d., visto ter estado em exercicio, 266\$656 e de 17 de abril a 31 de agosto ordenado e metade da gratificação por ter entrado na primeira destas datas no gozo de licença 1:675\$000. — Registrou-se na verba 2ª — Legações e Consulados — a quantia de 1:941\$656 e na 26ª — Diferenças de cambio — a de 541\$358;

N. 303, de 23 de setembro corrente, com os documentos que justificam o abono das gratificações na importancia de 983\$325 pagas pelo director da Bibliotheca Nacional, Dr. José Alexandre Teixeira do Mello, a varios empregados da mesma bibliotheca e por conta de adeantamento feito pelo Thesouro ao mesmo Dr. director em 4 do corrente. — Foi julgada boa a applicação da referida quantia de 983\$325;

N. 305 da mesma data, mandando entregar pelo Thesouro ao mesmo Dr. José Alexandre Teixeira do Mello, director da Bibliotheca Nacional a quantia de 1:479\$250, por conta da verba 7ª — Comissão de limites — para pagamento de gratificações a varios empregados daquela repartição por trabalhos de cópias de documentos relativos à Guyana Franceza, feitos fóra das horas do expediente;

#### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, autorizados por avisos:

N. 2.330, de 17 do corrente, a Pereira Reis & Comp., pelo fornecimento de viveres feitos à hospedaria de immigrants da ilha das Flores, em agosto, 8:015\$109;

N. 2.419, de 22, a Companhia Metropolitana, pelo transporte de immigrants introduzidos da Europa, equivalentes a 18 passagens integras, £ 121,10.0;

N. 2.410, de 19, ao conferente da alfandega Salustiano P. de A. Sebrão, gratificação pela conferencia de bagagens de immigrants em agosto, 100\$000;

N. 2.413, de 22, ao pessoal empregado no concerto dos batelões da hospedaria de immigrants da ilha das Flores em agosto, 38\$000;

N. 2.414, idem, a F. Lebre, pelo fornecimento de estopa à dita hospedaria, 127\$500;

N. 2.418, idem, a João de Souza Maciel, pelo transporte de immigrants deste para o porto da Victoria, 318\$500;

N. 2.420, idem, a *The Brazilian Coal Company*, pelo fornecimento de carvão Cardiff à Estrada de Ferro do Rio do Ouro, 12:720\$348;

N. 2.421, idem, a diversos, pelo aluguel das casas occupadas pelas agencias da Estrada de Ferro do Rio do Ouro em julho, 335\$000;

N. 2.422, idem, a Companhia do Lloyd Brasileiro, subvencão pela viagem do paquete *Laguna* na linha fluvial o costeira de Santa Catharina em maio, 1:316\$300;

N. 2.423, idem, a mesma, pela viagem do paquete *Lutaria* na linha de Matto Grosso em junho, 22:500\$000;

N. 2.424, idem, a mesma, pelo mesmo serviço feito pelo paquete *Diamantino* em julho, 22:500\$000;

N. 2.425, idem, a mesma, pela viagem do paquete *Pernambuco* aos portos do norte em julho, 12:775\$000;

N. 2.426, idem, a mesma, pelas viagens dos paquetes *Itapemirim* e *Aymoré* a S. Mathous e escalas em agosto, 2:083\$330;

N. 2.427, idem, a mesma, pela viagem do paquete *Olinda* aos portos do norte em agosto, 12:775\$000;

N. 2.428, idem, á mesma, pela viagem do paquete Santos aos portos do sul em agosto, 4:500\$000;

N. 2.430, idem, á Companhia União Soro-cabana e Itana, pelo transporte do empregado da fabrica de ferro S. João do Ipanema, 18\$600;

N. 2.432, idem, á Imprensa Nacional, pelo fornecimento de impressos e talões á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, 3:515\$500;

N. 2.437, de 23, credito a pór na Delegacia do Thesouro em Londres, para pagar ao consul do Brazil no Porto, 190.25 pelo visto posto nos documentos de 361 familias de imigrantes a 8 5/8, 534\$250;

N. 2.415, de 22, a José Antonio Gonçalves & Comp., por fornecimentos feitos á hospedaria de imigrantes da ilha das Flores, 2:309\$750;

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, autorizados por avisos:

N. 2.863, de 18 do corrente, a diversos, por fornecimentos feitos em junho a agosto ao hospital marítimo de Santa Izabel, sendo ordinario 1:529\$925 e extraordinario, 6:492\$855;

N. 2.825, de 16, ao alferes da Brigada Policial Joaquim Gomes Goudinho reformado por decreto de 10 de agosto ultimo, soldo a contar daquela data a 31 de dezembro, 504\$360;

N. 2.832, de 16, ao deputado Alexandro José Barbosa Lima, ajuda de custo como representante de Pernambuco, 600\$000;

N. 2.839, de 17, a Merino & Comp., pelo fornecimento de seringas esterilizáveis feito ao Laboratorio Bacteriologico do Instituto Sanitario Federal, 90\$000;

N. 2.841, idem, á Companhia Rio do Janeiro City Improvements, taxa de esgoto da Casa de Correção no 1º semestre deste exercicio, 30\$000;

N. 2.842, idem, á mesma, taxa de esgoto dos predios em que funciona a repartição da policia e tres postos policiaes, 120\$000;

N. 2.848, idem, aos penitenciados da Casa de Correção, fêria dos salarios que venceram em agosto, 188\$045;

N. 2.851, de 17, a diversos, proprietarios de predios occupados por estações e postos policiaes, aluguel vencido em agosto, 3:623\$666;

N. 2.858, de 18, a D. Rosalina Rocha de Macedo, gratificação a quo tem direito seu filho menor pela extracção das cédulas no Tribunal do Jury em agosto, 20\$000;

N. 2.879, de 21, a Le-zinger Irmãos & Comp. pelo fornecimento de objectos do expediente ao Laboratorio Bacteriologico do Instituto Sanitario Federal, 145\$000;

N. 2.880, idem, a diversos, por fornecimentos feitos em agosto ao Instituto dos Surdos-Mudos, 1:663\$060;

N. 2.840, de 17, ao Instituto dos Surdos-Mudos, pelas encadernações feitas para a Faculdade de Medicina, 87\$590;

N. 2.844, idem, a Quirino R. Dias, pelo fornecimento de acido phenico e outras drogas para o Lazareto da ilha Grande, 1:072\$100;

N. 2.847, de 17, a Gil Vicente de Souza e Decio Augusto Rodrigues da Silva, gratificação por uma só vez, por serviços prestados no Instituto dos Surdos-Mudos, 300\$000;

N. 2.850, de 17, á Imprensa Nacional pela publicação de editaes da Junta Commercial, em junho, 170\$000;

N. 2.860, de 18, a Antonio da Rocha Oliveira, por fornecimento de materiaes para a obra do proprio nacional n. 50 da rua do Visconde do Rio Branco, 145\$000;

N. 2.861, idem, á Imprensa Nacional, pela publicação de annuncio das obras do ministerio para fornecimento de materiaes, 10\$500;

N. 2.865, idem, á Société Anonyme du Gaz, pelo gaz consumido no Instituto dos Surdos-Mudos no 2º trimestre deste anno, 440\$578;

N. 2.866, idem a J. P. dos Santos, pelo fornecimento de um vidro grande para o palacio do Presidente, 35\$000;

N. 2.876, de 19, a Jeronymo Silva & Comp, pelo de objectos de expediente ao Pedagogium, 18\$500;

Foi julgada boa a applicação das quantias:

De 82\$910, feita pelo porteiro do Pedagogium com as despesas de prompto pagamento a seu cargo, em agosto, comprovadas com os documentos que acompanharam o aviso n. 2.832, de 18 do corrente;

De 8:716\$331, pelo director-secretario da Assistencia Medico-legal de Alienados com o pessoal do serviço do hospicio e com as despesas de prompto pagamento do mesmo hospicio e das colonias de alienados, em agosto, comprovados com os documentos que acompanharam o aviso n. 2.874, de 19;

De 2:291\$060, pelo agente do Instituto dos Surdos-Mudos com o pagamento do pessoal do serviço e das despesas miudas do mesmo, comprovados com os documentos que vieram com o aviso n. 2.861, de 18 do corrente.

Ministerio da Marinha—(Despacho de 25 de setembro de 1896).

Avisos:

N. 1.845, de 19 do corrente, sobre o pagamento da quantia de 499.113\$223 á Companhia «Vulcan», proveniente de obras executadas no encouraçado *Vinte e Quatro de Maio*, na forma do seu contracto, por conta dos creditos dos decretos 140, de 28 de junho de 1893 e 1.923, de 24 de junho de 1894.—O tribunal mandou registrar a despeza;

N. 1.846, da mesma data, idem idem da quantia de 3:131\$333, correspondente a 2114-3-7 ao cambio de 85/8, e proveniente do fornecimento de instrumentos meteorologicos por conta da consignação—para estabelecimentos de estações meteorologicas—da verba — Repartição da Carta Maritima.—O mesmo despacho;

N. 1.851, de 21, idem idem da quantia de 9:553\$340, proveniente de passagens e comedorias fornecidas pelo Lloyd Brasileiro a officiaes da armada e classes annexas por conta de consignações das verbas 23, 27 e 28.—O mesmo despacho;

Ns. 1.871 e 1.883, de 24 e 25, concedendo á Alfandega da Bahia creditos na importancia de 202:695\$400 por conta de consignações das verbas 8º 15º, 23º e 27º.—O tribunal mandou registrar a distribuição e proceder á annullação quanto aos creditos das duas primeiras verbas.

Ministerio Publico:

Mandou-se passar quitação ao Dr. Domingos Pedro dos Santos, da responsabilidade de cirurgião dos navios de guerra *Santos*, *Itaipu*, *S. Salvador* e *Benjamin Constant*, no periodo de 29 de dezembro de 1893 a 4 de dezembro de 1894.

Mandou-se registrar o contracto celebrado entre o Ministerio da Industria e Richard J. Reidy para communicação telegraphica subfluvial entre as capitais dos Estados do Pará e Amazonas.

Mandou-se registrar a transferencia do contracto celebrado com J. A. Gonçalves & Comp. para fornecimento de diversos objectos ao Corpo do Bombeiros, para a firma de Rocha Teixeira & Comp., successores daquelles.

Mandou-se registrar o decreto n. 2.345, de 21 do corrente, que abre um credito supplementar de 5.522:817\$682 á verba — Reposições e restituições — do orçamento vigente.

## INTENDENCIA MUNICIPAL

### Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto n. 334—de 21 de setembro de 1896

Estabelece que a Municipalidade não poderá dar ás ruas da cidade os nomes de pessoas ainda vivas

O bacharel Joaquim Xavier da Silveira Junior, presidente do Conselho Municipal, etc.

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu promulgo, de conformidade com o art. 21 da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892, a seguinte resolução:

Art. 1.º A Municipalidade não poderá dar ás ruas da cidade os nomes de pessoas ainda vivas, salvo quando se recomendem

ao reconhecimento e admiração publica por serviços relevantes prestados á Patria ou ao Municipio, na paz ou na guerra.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario,

Districto Federal, 24 de setembro de 1896.

—Joaquim Xavier da Silveira Junior.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Por acto do 24 do corrente, foi nomeado guarda municipal o cidadão Jacintho Thomaz Pedroso.

Em o requerimento de Soures & Comp. e outros, pedindo relevação das multas de 50\$000 que a cada um foi estabelecida pelo agente do districto da Lagoa, deu o Dr. Prefeito o seguinte despacho:—Indeferido.

Directoria Geral do Interior e Estatistica

2ª SECÇÃO

Expediente de 25 de setembro de 1896

Officios recebidos:

Da agencia da Prefeitura do 1º districto do Engenho Novo, communicando ter remittido á procuradoria dos feitos da Fazenda Municipal, os autos de infracção lavrados contra os cidadãos João Antonio de Oliveira e Antonio Francisco Mendes. — A' Directoria de Obras.

Do 2º districto do Engenho Novo, reclamando a construcção de um pontilhão á rua Thereza, e communicando ter remittido á Procuradoria Municipal um auto de infracção lavrado contra o cidadão Manoel Martins de Castro. — A' Directoria de Obras.

Officios expedidos:

A' agencia da Prefeitura no districto do Sacramento, communicando o deferimento dos requerimentos de Antonio Augusto Saraiva Pinheiro, Umbelino Pacheco e João Chrysostomo Dantas, de accordo com o parecer desta directoria.

A' do districto de Santa Rita, Directoria Geral de Hygiene e de Fazenda, communicando o indeferimento do requerimento de Maria da Costa Dourado.

A' do districto de Santo Antonio, Directoria de Hygiene e de Fazenda, communicando o o indeferimento do requerimento de Luiz A. Vieira e o deferimento do de Henrique Perlmutter, de accordo com a informação desta directoria.

A' do districto da Gloria, communicando o deferimento do requerimento do Dr. Possidonio de Carvalho Moreira, de accordo com a informação.

A' Inspectoria das Mattas Maritimas e Pesca, communicando o indeferimento do requerimento de Luiz Gonçalves da Silva.

### Requerimentos despachados

Enviados á Directoria de Fazenda:

Inicio de negocio, industria ou profissão: Tavernas—Visconde de Sapucahy n. 102, Scirechio Filho & Taranto; Leopoldo n. 41, E. de Oliveira & Comp; Jardim Botanico ns. 24 e 23, Thomaz Pinto Barboza; Paquetá, Luiz Lacorda; Madureira (Irajá), José de Avila Dortas; Affonso Celso n. 6, Ribeiro & Vallo. —Deferidos, de accordo com a informação.

Casas de commodos — General Caldwell n. 189, Luiza da Silva; Sete de Setembro n. 58, Roman Bougard; Guarda Velha n. 40, Manoel José do Lima; Evaristo da Voiga n. 27, Manoel da Silva Leal Nunes; S. Pedro n. 221, Lailia Maria da Silva; Prainha n. 9, João Baptista de Oliveira Bastos; Sete de Setembro n. 211, Joaquim Albino Fernandes; Sete de Setembro n. 213, Paulo Antonio Corbo; becco de Manoel Carvalho n. 2, José Ferreira da Paixão. —Deferidos.

Sapateiro—Goyaz n. 21 A, João Boube. —Deferido.

Escritorios:

Visconde de Inhaúma n. 9, M. Mattos & Comp.; Souza Barros n. 22, Cardoso & Meurico; Gonçalves Dias n. 13, Costa Pereira & Comp.; Hospicio n. 30, Camillo da Cunha Figueiredo (Dr.). —Deferidos, de accordo com a informação.

Rosario n. 96, Geraldo Barbosa Lima (bacharel); General Camara n. 30, Antonio Barroso. — Deferidos.

Fructas e bebidas—Luiz de Camões n. 14, Guilherme Augusto Caddellas. — Deferido, de accordo com a informação.

Hotel—Ouvidor n. 132, Augusto Mazzeny. — Deferido, de accordo com a informação.

Chapéos—Cattete n. 23, Antonio Francisco Camacho. — Deferido, de accordo com a informação.

Colchoaria—Goyaz n. 21 A, José Teixeira. — Deferido.

Bombeiro e funileiro — Sete de Setembro n. 131, Oliveira Figueiredo & Comp. — Deferido.

Vinhos e generos — Visconde de Sapucahy n. 121, Jacomo Gambardella. — Deferido, de accordo com a informação.

Fazendas e armarinho—Ida n. 1, Francisco Machado & Filho; Sete de Setembro n. 113, Carvalho & Pereira. — Deferidos, de accordo com a informação.

Theatro n. 27, Eduardo Faria Machado. — Deferido.

Productos pharmaceuticos — Assembléa n. 31, Umbelino Pacheco. — Deferido, de accordo com a informação.

Lenha e carvão — Praia do Flamengo, sem numero, José Cesar de Mello Sampaio. — Deferido, de accordo com a informação.

Roupas feitas — Sete de Setembro n. 144 B, João Chrysostomo Dantas. — Deferido, de accordo com a informação.

Botequim — Commandante Maurity n. 35, Luciano Rodrigues. — Deferido, de accordo com a informação.

Charutaria e barbeiro — Goyaz n. 118, Antonio Ferreira. — Deferido, de accordo com a informação.

Burbeiro — Visconde de Itaitina n. 287, Delphin Lopes Rodrigues. — Deferido, de accordo com a informação.

Estabulo — Francisco Eugenio n. 31 A, José Cardoso Machado. — Deferido, de accordo com a informação.

Engarrafador — Senador Bernardo de Vasconcellos n. 66, George Bonel. — Deferido.

Quitanda — Travessa do Castello n. 15, José Rodrigues Lopes (Campinho), Francisco Vieira. — Deferidos, de accordo com a informação.

Photographia — Visconde do Rio Branco n. 65, Henrique Perbutter. — Deferido, de accordo com a informação.

Cisa de pensão — Gloria n. 52, Possidório de Carvalho Moreira (Dr.). — Deferido, de accordo com a informação.

Constructor—Domingos Francisco de Souza. — Deferido.

Requerimentos archivados:

Casa de commodos—Saude n. 23, João Gaulux. — Indeferido.

Quitanda—Ladeira do João Homem n. 19, Maria da Costa Dourado. — Indeferido.

Enviados á Directoria de Fazenda:

Mercadores ambulantes—Antonio Sapienza, Izabel Nunes da Costa e José Ribeirão. — Deferidos.

Adicionaes—Chá, cera, assucar e café moído — D. Anna Nery n. 96, Santos & Moreira. — Deferido, de accordo com a informação.

Inflamáveis, armarinho e ferragens — Quitanda n. 129, Araujo Coque & Comp. — Deferido.

Phosphoros á taverna — Praça das Mari-nhas n. 279, Corrêa Peixoto. — Deferido.

Objectos de armarinho e calçado—Largo de S. Francisco de Paula n. 14, A. Santes & Comp. — Deferido.

Phosphoros e vinhos—S. Pedro n. 20, Celestino & Celestino. — Deferido.

Botequim e fabrica de cerveja — Conceição n. 26, Penedo & Gonçalves. — Deferido.

Requerimento archivado:

Confitaria e taverna—Riachuelo n. 149, Luiz Vieira. — Indeferido.

Enviados á Directoria de Fazenda:

Transferencias de firmas:

Tavernas—Ourives n. 132, de Abilio Carvalho & Magalhães para Abilio Carvalho & Brandão; D. Feliciano n. 112, de Angelo Marchi para Francisco de Paula Alves de Faria. — Deferidos.

Tillbury—N. 30, de José Felipe para Lucio Francisco da Rosa.

Caminhões—Ns. 1.581 a 1.583, da Empresa de Obras Publicas do Brazil para Gustavo Saboia & Comp. — Deferido.

Transferencia de local:

Deposito de chapéos — Da rua da Uruguayana n. 148, primeiro andar, para a da Alfandega n. 71, Pereira & Irmão. — Deferido.

Deposito fechado — Da travessa do Pago n. 12, para a rua da Misericordia n. 90, Oliveira, Azevedo, Barros & Comp. — Deferido.

Marcineiro—Da rua de S. Clemente n. 131, para o n. 114, João Pereira de Mello. — Deferido.

Barbeiro—Da rua da Carioca n. 77, para a da Uruguayana n. 19, Ramos & Siqueira. — Deferido.

Lettreiros:

Engenho de Dentro n. 11, Henrique Benedicto de Brito; Goyaz n. 28, Luiz Ferreira de Souza. — Deferido, de accordo com a informação.

Primeiro de Março ns. 123 e 125, Botelho Maciel & Comp. — Deferido.

Baixa de imposto—Bilhetes de loterias de casa de pasto.—Travessa Dias da Costa n. 1, Reis & Lopes. — Deferido, de accordo com a informação.

Relevação de multa—Antonio Augusto Saraiva Pinheiro. — Deferido, de accordo com a informação.

#### Requerimento archivado

Restituição de canoas—Luiz Gonçalves da Silva—Indeferido.

#### Despachos interlocutorios

Sete requerimentos á Directoria de Hygiene.

Dous ditos á Directoria de Fazenda.

Um dito á Directoria do Patrimonio.

Um dito á fiscalisação de inflammaveis.

#### Directoria da Instrução

##### 1ª sessão

#### Expediente de 23 de setembro de 1893

Officio ao Sr. Dr. director de hygiene, pedindo que seja inspecionada de saude a adjuncta Snob Abigail da Costa Magalhães, que requerêu 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento.

##### Dia 24

Ao Sr. Dr. director da Escola Normal, incumbindo-o de parecer sobre o trabalho intitulado «Lições de desenho linear geometrico» de Eugenio Dilermando da Silveira.

Ao Sr. inspector escolar do 3º districto, communicando a permuta de cadeiras entre as professoras primarias do 1º grão Eugenia Cardoso de Menezes Padua e Seraphina Doyle e Silva.

Na mesma data expediu-se identico offeio ao inspector escolar do 5º districto e as respectivas portarias ás professoras supracitadas.

Ao Sr. Dr. director da Escola Normal, communicando que o Sr. Dr. prefeito autorizou a despesa de 438\$ com a aquisição de livros para a bibliotheca daquela escola.

## SECÇÃO JUDICIARIA

### Supremo Tribunal Militar

88 ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 22 DE SETEMBRO DE 1896.

Aos 22 dias do mez de setembro de 1896, achando-se presentes os Srs. Ministros: almirante Pereira Pinto, marechales Miranda Reis, Rufino Galvão, Niemeyer, Ourique Jacques, marechal graduado Bittencourt, almirante graduado Coelho Netto, general de divisão Moura, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Seve Navarro, o Sr. Presidente abriu a Sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. Ministro Souza Carvalho:

Francisco Raymundo dos Anjos, soldado do 16º batalhão de infantaria, accusado de deserção em tempo de guerra. Condemnado pelo conselho de guerra a 6 annos de prisão com trabalho, como incurso no art. 14 dos de guerra de 1763, combinado com o art. 117 doCodigo Penal da Armada, grão maximo, por concorrer a circumstancia aggravante do art. 33 § 20 do mesmoCodigo e nenhuma atenuante, sendo o sobredito réo excluido do serviço militar, nos termos do art. 264 do Regulamento Processual Militar. — Foi confirmada a sentença.

Antonio José dos Santos, soldado do 10º batalhão de infantaria, accusado de 3ª deserção simples. Condemnado pelo conselho de guerra a 6 annos de prisão com trabalho, como incurso no grão maximo do art. unico da 3ª deserção simples, do titulo 4º da Ordem de 9 de abril de 1805.—O Supremo Tribunal Militar, considerando que o réo sendo duas vezes condemnado em ultima instancia por crime de 2ª deserção, foi por esses crimes indultado por Decretos de 29 de julho de 1887, e 15 de novembro de 1889; considerando que esses indultos anteriores como são á Constituição da Republica e equivalendo a amnistia, em virtude dos termos genericos em que estão concebidos, annullaram essas notas de deserção, de conformidade com a Resolução de 19 e Aviso de 20 de maio de 1891, ficando subsistindo a nota de 1ª deserção, cuja pena cumpria; reformou para condemnar o réo a 2 annos de igual prisão e outros castigos referidos no art. 1º do titulo 4º da Ordem de 9 de abril de 1805.

Pelo Sr. ministro Seve Navarro:

Manoel Moreira de Souza, major reformado do exercito, accusado de irregularidade de conducta, absolvido pelo conselho de guerra. — Foi reformada a sentença para condemnar o réo a 30 dias de prisão, como incurso no art. 29 dos de guerra da 1763, contra os votos dos Srs. ministros Pereira Pinto, Miranda Reis, Rufino Galvão e Seve Navarro, que confirmaram a sentença do conselho de guerra.

Pelo Sr. ministro Cardoso de Castro:

Antonio Francisco Carneiro Monteiro, capitão do 2º batalhão de artilharia de posição, accusado de falsidade, absolvido pelo conselho de guerra. — Foi reformada a sentença para condemnar o réo a seis mezes de prisão, como incurso no art. 22 dos de guerra do regulamento de 1763, combinado com o art. 179, doCodigo Penal da Armada, contra os votos dos Srs. ministros Rufino Galvão e Ourique Jacques, que confirmaram a sentença do conselho de guerra; Francisco Antonio de Moura, que condemnou o réo a dous annos e nove mezes de prisão, como incurso no art. 22 dos de guerra, combinado com o grão médio dos arts. 178. n. 5, e 179 doCodigo Penal da Armada; Seve Navarro, que condemnou o réo incurso no art. 22 dos de guerra de 1763, combinado com os arts. 178, n. 5, e 179 doCodigo Penal da Armada, grão médio, na ausencia de circumstancias attenuantes e aggravantes, visto estar provado que o réo não só alterou o documento em questão, como tambem delle usou em proveito proprio.

### Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 25 DE SETEMBRO DE 1896

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães, secretario o Sr. Dr. Espozel

Compareceram os Srs. desembargadores Espinoza, Teixeira, Coimbra, Dias Lima, Tavares Bastos e Miranda Ribeiro.

#### JULGAMENTO

##### Appellação crime

N. 214. — Appellante, Mario Ferreira; appellado, Francisco José Rodrigues, tambem conhecido por Francisco Rodrigues e a justiça. Relator, o Sr. desembargador Dias Lima. — Julgaram improcedente a appellação.

## RENDAS PUBLICAS

## ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

|                                                   |                |
|---------------------------------------------------|----------------|
| Rendimento do dia 1 a 24 de setembro de 1893..... | 7.729:466\$117 |
| Idem do dia 22.....                               | 358:174\$952   |

|                               |                |
|-------------------------------|----------------|
|                               | 8.087:611\$063 |
| Em igual periodo de 1895..... | 5.986:333\$023 |

## RECEBEDORIA

|                                                   |              |
|---------------------------------------------------|--------------|
| Rendimento do dia 1 a 21 de setembro de 1893..... | 760:824\$130 |
| Idem do dia 23.....                               | 21:208\$463  |

|                               |              |
|-------------------------------|--------------|
|                               | 732:032\$593 |
| Em igual periodo de 1895..... | 582:154\$979 |

## MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

|                                               |              |
|-----------------------------------------------|--------------|
| Rendimento do dia 25 de setembro de 1893..... | 32:007\$277  |
| De 1 a 25.....                                | 918:353\$453 |

## RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

|                                               |                |
|-----------------------------------------------|----------------|
| Rendimento do dia 25 de setembro de 1893..... | 58:036\$740    |
| De 1 a 25.....                                | 1.319:035\$504 |

|                               |                |
|-------------------------------|----------------|
| Em igual periodo de 1893..... | 1.325:868\$220 |
|-------------------------------|----------------|

## NOTICIARIO

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Itaqui*, para Santos e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7.

Pelo *Itaperuna*, para os portos do sul, recebendo impressos até as 11 1/2 horas da manhã, cartas para o interior até as 12, ditas com porte duplo até as 12 1/2, objectos para registrar até as 11 1/2.

Pelo *Magellan*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até a 2, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Pilemuyo*, para S. João da Barra, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Emiliana*, para S. Sebastião, Mangaratiba, Angra, Paraty, Ubatuba e Villa Bella, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 11.

— Amanhã:

Pelo *Duchessa di Genova*, para Las Palmas e Genova, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o exterior até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde do hoje.

Pelo *Mugui*, para o Estado do Espirito Santo, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Taquary*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo para o exterior até as 7, objectos para registrar até as 6 da tarde.

— Convida-se o remetente da carta dirigida a Antonio Paladino, Calabria, Italia; e Ignez Sophia de Queiroz Faria, Louzada, Freguezia de S. Fins do Forno, Portugal, a comparecer na 5ª secção desta repartição afim de prestar esclarecimentos.

## Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Resumo meteorologico da Estação Central — Dia 22 de setembro de 1893.

| Horas  | Barometro a 0° | Temperatura do ar | Tensão do vapor | Humidade relativa | Direcção do vento | Estado do céu |
|--------|----------------|-------------------|-----------------|-------------------|-------------------|---------------|
| 9 h a. | 762.61         | 23.0              | 13.10           | 62.5              | SSE               | 2             |
| 1/2 d. | 761.47         | 23.2              | 11.00           | 66.2              | SE                | 2             |
| 3 h p. | 760.68         | 22.8              | 13.06           | 63.4              | S                 | 2             |

Temperatura maxima 25.6  
Temperatura minima 17.8  
Evaporação em 24 h. 2.1

## Observatorio do Rio de Janeiro — Resumo meteorologico — Dia 23 de setembro de 1893.

| Horas | Barometro reduzido a 0° | Temperatura centigrada | Humidade relativa | Direcção e velocidade do vento em metros por segundo | Estado do céu |
|-------|-------------------------|------------------------|-------------------|------------------------------------------------------|---------------|
| 7 m.  | 760.30                  | 18.8                   | 90.0              | NW 10.0.                                             | Encoberto.    |
| 10 m. | 760.65                  | 21.5                   | 74.6              | NW 2.8.                                              | Limpo.        |
| 1 t.  | 759.20                  | 22.8                   | 51.6              | SE 2.8.                                              | Idem.         |
| 4 t.  | 758.51                  | 21.1                   | 80.0              | SE 10.0.                                             | Idem.         |

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia: enegrecido 51.0, prateado 33.0.  
Temperatura maxima 25.0.  
Temperatura minima 17.8.  
Evaporação em 24 horas 2.2.

— E no dia 24:

| Horas | Barometro reduzido a 0° | Temperatura centigrada | Humidade relativa | Direcção e velocidade do vento em metros por segundo | Estado do céu |
|-------|-------------------------|------------------------|-------------------|------------------------------------------------------|---------------|
| 7 m.  | 758.80                  | 19.0                   | 90.0              | NW 1.0.                                              | Nevosin.      |
| 10 m. | 759.23                  | 20.2                   | 81.0              | SSE 10.0.                                            | Nublado.      |
| 1 t.  | 757.98                  | 20.4                   | 86.0              | SE 11.1.                                             | Limpo.        |
| 4 t.  | 757.03                  | 20.7                   | 91.0              | SE 10.0.                                             | Idem.         |

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia: enegrecido 48.0, prateado, 32.5.  
Temperatura maxima, 21.4.  
Temperatura minima, 17.5.  
Evaporação em 24 horas 4.0.

**Santa Casa da Misericórdia** — O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascatura, foi, no dia 22 de setembro, o seguinte:

|                 | Nac. | Est. | Total |
|-----------------|------|------|-------|
| Existiam.....   | 767  | 818  | 1,585 |
| Entraram.....   | 31   | 23   | 60    |
| Sahiram.....    | 23   | 27   | 55    |
| Falleceram..... | 5    | 2    | 7     |
| Existem.....    | 765  | 818  | 1,583 |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 434 consultantes, para os quaes se aviaram 537 receitas.  
Fizeram-se 12 extracções de dentes.

— E no dia 23:

|                 | Nac. | Est. | Total |
|-----------------|------|------|-------|
| Existiam.....   | 765  | 818  | 1,583 |
| Entraram.....   | 23   | 30   | 56    |
| Sahiram.....    | 23   | 26   | 51    |
| Falleceram..... | 10   | 4    | 14    |
| Existem.....    | 756  | 818  | 1,574 |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 416 consultantes, para os quaes se aviaram 489 receitas.  
Fizeram-se 7 extracções de dentes.  
Obturações 8.

**Obituário.** — Foram sepultadas no dia 21 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso — o fluminense Antonio Joaquim Rebello, 46 annos, viuvo, residente e fallecido á rua de Catumby n. 80.

Beriberi — o portuguez Antonio Joaquim Pereira da Costa, 37 annos, casado, residente e fallecido á rua do Hospicio n. 276.

Cirrhose do figado — o portuguez Domingos Ferreira Rodrigues, 48 annos, casado, residente e fallecido á rua Sant'Anna n. 64.

Congestão pulmonar — o fluminense Zeforino José da Costa, 40 annos, presumiveis, parlo, residente e fallecido á rua Senador Pompeu n. 80.

Convulsões — o fluminense Aleixo, 14 mezes, filho de Manoel dos Santos Souza, residente e fallecido á rua S. Bento n. 51.

Esmagamento do figado e pulmão — o fluminense Horacio Rodrigues de Vasconcellos, 11 annos, residente e fallecido á rua do Nuncio n. 51. Via publica.

Enterito — a fluminense Dulce, 22 dias, filha de Candido de Oliveira Netto, residente e fallecida á rua do Estacio de S. n. 14.

Estomatite ulcerosa membranosa — o espanhol Raphael, 2 annos, filho de Henrique Ballester Ruiz, residente e fallecido á rua Navarro n. 4.

Ectasia da aorta — Lino, 70 annos, preto, solteiro, residente e fallecido na Santa Casa.

Infeção palustre — o fluminense Meslades, filho de David Alves do Souza, 9 annos, residente e fallecido á rua Fonseca Telles n. 39.

Laryngite tuberculosa — o fluminense Josino da Silva Prado, 31 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Mundo Novo n. 3.

Mal de Bright — o fluminense, Manoel Fernandes Costa, 15 annos, solteiro, residente, e fallecido na Santa Casa.

Meningite — o portuguez, Henrique Augusto Costa Guimarães, 14 annos, residente e fallecido na Santa Casa.

Polynovrite — o uruguay, Claruhamas Portillo, 30 annos, casado, residente e fallecido á rua 2 do Dezembro n. 21.

Choque traumatico — o portuguez, Florencio Rodrigues Gariana, 46 annos, casado, residente e fallecido á rua Paraná n. 18.

Syphilis hereditaria — o fluminense, Elydio (exposto) 36 dias, residente e fallecido na casa de expostos.

Tuberculose pulmonar — o maranhense, Antonio José Vieira Leal, 31 annos, casado, residente e fallecido á rua do Passeio n. 76; o rio-grandense do norte, Siciño José Queiroz, 35 annos, solteiro, residente e fallecido na Brigada Policial; o portuguez, José Alves do Souza, 48 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Candelaria n. 50.

Fetos — um filho de Carmem Muniz, residente e fallecido á rua do Jardim Botânico n. 46; um filho de Luiza Souza Teixeira, residente e fallecido no beco João José n. 16; um filho de Rufino Augusto Pires, residente e fallecido á rua da Estrella n. 23; Melciades M. Sá Freire, residente e fallecido á rua Figueira de Mello n. 66.

Indigentes — 9.

E no dia 22:

Accesso pernicioso — o brasileiro Mauricio Antonio Sobrinho, 26 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Malvino Reis n. 39.

Affecção cardiaca — o brasileiro José Manoel da Silva, 21 annos, solteiro, residente na rua da Misericórdia n. 65 e fallecido na Santa Casa.

Artero esclerose — o portuguez Manoel Goulart de Souza, 68 annos, casado, residente e fallecido á rua General Peira n. 195.

Apoplexia cerebral — o africano Assis Pedro da Costa, 70 annos, solteiro, residente em Cascatura e fallecido na Santa Casa.

Angina — a allemã Anna Maule, 37 annos, casada, residente na rua Aqueeducto n. 65 e fallecida na Santa Casa.

Broncho pneumonia — a brasileira Guihermina Maria da Conceição, 45 annos, solteira,

residente na rua Formosa n. 126 e fallecida na Santa Casa.

Carcinoma da mama esquerda—a brasileira Gertrudes Maria da Conceição, 20 annos, solteira, residente em Angra dos Reis e fallecida na Santa Casa.

Congestão cerebral—o portuguez Narciso Peixoto de Magalhães, 56 annos, solteiro, residente em Entre Rios e fallecido na Santa Casa.

Commoção cerebral—o brasileiro Claudino Pinto dos Santos, 23 annos, solteiro, residente no quartel do 1º de cavallaria e fallecido no hospital do Andarahy.

Derramamento cerebral—o brasileiro Antonio José Cardoso Pereira de Barros, 76 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Paula Ramos n. 10.

Endocardite—a brasileira Olga, filha de Francisco Alexandre Freitas, 7 annos, residente e fallecida á rua Barão de S. Francisco Filho n. 20.

Fraqueza congenita—o brasileiro Agostinho, filho de Aurora Gomes, 6 dias, residente e fallecido á rua Formosa n. 153.

Febre typhica—a brasileira Isabel Maria de Oliveira, 70 annos, solteira, residente e fallecida em Cascadura.

Gangrena pulmonar—o portuguez Antonio Antunes Mendes, 40 annos, casado, fallecido na Santa Casa.

Hemorragia cerebral—o portuguez João Gomes da Silva, 48 annos, residente á rua General Camara n. 189 e fallecido no hospital S. João de Deus.

Laryngo tracheo bronchite — a brasileira Lucinda, filha de Joaquim Garcia, 2 annos e meio, residente e fallecida á rua do Senador Pompeu n. 50.

Oclusão intestinal—o brasileiro Arthur Mathias Barbosa, 40 annos, solteiro, residente em Vassouras e fallecido na Santa Casa.

Pneumonia—o italiano Vicente Paulo, 35 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da America n. 173.

Polyteatose visceral—o portuguez Jayme Lacerda, 79 annos, casado, residente e fallecido á praia de Botafogo n. 112.

Syncope cardiaca—a brasileira Joanna, 49 annos, solteira, residente e fallecida á rua Barão de Ubá n. 15.

Syphilis hereditaria—o brasileiro Alfredo, filho de Alfredo da Silva Pimental, 19 dias, residente e fallecido á rua D. Afonso n. 19.

Tuberculose pulmonar—os brasileiros João da Silva Valle, 19 annos, residente e fallecido á rua D. Luiza n. 1; general João Maciel da Costa, 56 annos, casado, residente e fallecido á rua Torres Homem n. 62; Faustino José de Souza, 28 annos, casado, fallecido no hospital de S. João Baptista; Manoel Francisco do Desterro, 29 annos, solteiro, residente em S. Christovão e o portuguez Manoel Henrique Pinto, 45 annos, casado, residente na rua Malvino Reis n. 48 e fallecidos na Santa Casa. Total 5.

Ulceração syphilitica na garganta—a brasileira Rita Leopoldina das Dóres, 45 annos, solteira, residente e fallecida á rua General Camara n. 207.

Varíola confluyente—a brasileira Christina, filha de Antonio José da Silva, 3 annos, residente e fallecida á rua Visconde Pirassungua n. 1.

Fetos—um feminino, filho de Ignacia Maria Isidora, residente na rua D. Mariana n. 62; outro, filho de Maria do Rosario Beata, residente na rua Dr. Laurindo Rabello n. 26; outro, filho de Maria do Rosario Camello, residente na rua D. Feliciano n. 73. Total 3.

No numero dos 31 sepultados, estão incluídos 13 indigentes, cujos enterros foram feitos gratis.

— E no dia 23:

Acesso pernicioso — o fluminense Nelson, 6 mezes, filho de João Beneche dos Santos, residente á rua Dr. Izidoro n. 25.

Arterio-sclerose — a sergipana Maria Pastora Alves Chavantes, 87 annos, viúva, residente e fallecida á rua Real n. 10.

Asystolia—a fluminense Felicidade Augusta da Silva Carvalho, 48 annos, viúva, residente e fallecida á rua da Floresta n. 37.

Broncho-pneumonia—o fluminense Leonel, 10 mezes, filho de Leonel Reis Machado, residente e fallecido na Cachoeira da Tijuca.

Derramamento cerebral—o fluminense João Alvos Vieira, 45 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Sete de Setembro n. 177.

Febre pernicioso—o hespanhol Gurjão Gonzaga, 44 annos, solteiro, residente e fallecido no Hospicio da Saude.

Febre gastrica typhoide — o fluminense Diogo Vieira Cortez, 65 annos, casado, residente e fallecido á rua Assis Bueno n. 32.

Gastro-enterite—os fluminenses Luiz, 3 1/2 mezes, filho de Thomaz Luiz Paixão, residente e fallecido á rua Felipe Camarão n. 7; Leonor Francisca Dias Varany, 74 annos, residente e fallecida á rua da Alfandega n. 330.

Hemorragia cerebral—o portuguez Timotheo José, 60 annos, solteiro, residente e fallecido na Santa Casa.

Lesão cardiaca — os fluminenses Feliciano da Silva, 60 annos, solteiro, residente á rua Barão de Capanema n. 123 e fallecido no Hospital de N. S. do Socorro; Manoel dos Santos Pina, 40 annos, residente e fallecido á rua Haddock Lobo n. 42; o portuguez João Ferreira Guimarães, 30 annos, solteiro, residente e fallecido á rua General Cardwell n. 81.

Lesão organica do coração—o fluminense Eleuterio Ferreira Pinto, 59 annos, solteiro, residente e fallecido á rua General Camara n. 305.

Mal de Bright—o portuguez João Couto dos Santos, casado, residente e fallecido á rua da Misericordia n. 32.

Meningito—a fluminense Laura, 8 annos, filha de Manoel Joaquim dos Santos, residente e fallecida á rua de S. Claudio n. 1.

Pneumonia—a fluminense Alzira, filha de Herculanio Madeira, 13 annos, residente e fallecida á rua S. Diogo n. 162.

Pneumonia diffusa—o brasileiro Cuilherme Stelling, 26 annos, casado, residente e fallecido na Quinta do Cajú.

Pneumonia infecciosa — o mineiro Bento Xavier Cardoso, 26 annos, residente e fallecido á rua Birroso (Cópacabana).

Syncope cardiaca — o brasileiro Antonio Fernandes Castro, 26 annos, solteiro, residente e fallecido á rua dos Cajueiros n. 8; Paulo Jorge Santos, 70 annos, residente e fallecido á rua S. Diogo n. 194.

Tetino dos recém-nascidos—o fluminense Ovílio, 3 dias, filho de Maria Gloria Rodrigues, residente e fallecido á rua Barão de S. Felix n. 192; Nicomedes, 15 dias, filho de Amaro Fortes Mano, residente e fallecido á rua João Caetano n. 45.

Tuberculose pulmonar—o mineiro Joaquim Ferreira Souza, 55 annos, residente e fallecido no Hospital Central do Exercito; os fluminenses Sotero Fernandes Amaral, 19 annos, solteiro, residente e fallecido no Adro de S. Francisco n. 11; Horacio Junior, 30 annos, residente e fallecido, no Hospital de Nossa S. do Socorro; o paulista Francisco Maria da Conceição, 23 annos, solteiro, residente e fallecida á rua Sant'Anna n. 153.

Uremia—o fluminense Guilherme Francisco Jones, 63 annos, viúvo, residente e fallecido á rua do Riachuelo n. 364.

No numero dos sepultados estão incluídos seis indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

## EDITAES E AVISOS

### Tribunal Civil e Criminal

Acha-se com dia para julgamento na sessão de sabbado, 26 do corrente, o processo n. 207, entre partes, tenente-coronel Quirino da Costa Araujo autor, bacharel Alfredo Moreira, Pinto réo.

Secretaria do Tribunal, 25 de setembro de 1896. — O secretario interino, Augusto Moreno de Alagão.

## Guarda Nacional

### ORDEN DO DIA N. 65

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob meu commando, as seguintes determinações e occurrencias:

#### Promoção

Por decreto de 18 do corrente, foi promovido ao posto de tenente-coronel commandante do batalhão de artilharia de posição da guarda nacional desta capital o major-fiscal do referido batalhão, João Baptista da Silva Sobrinho.

#### Nomeações

Por decretos de 18 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional desta capital:

#### 3ª brigada de infantaria

Estado-maior — Alferes assistente, Henrique de Salles Rodrigues.

#### 3º batalhão de infantaria

1ª companhia—Alferes, Joaquim Sebastião Laplace.

2ª companhia — Tenente, o alferes Celestino Garcia de Almeida.

#### 7º batalhão de infantaria

4ª companhia—Alferes, Alfredo Pereira da Fonseca.

#### 3º batalhão da reserva

1ª companhia — Tenente, o alferes Carlos Alberto de Magalhães.

#### 5º batalhão da reserva

1ª companhia—Tenente, o alferes Luiz Carlos de Magalhães.

#### Transferencias

Por decretos de 18 do corrente, foram transferidos:

A pedido, para o estado-maior da brigada de artilharia da guarda nacional desta capital o tenente-coronel commandante do batalhão de artilharia de posição da mesma milicia, José Antonio Machado.

#### Por conveniencia do serviço:

Para o 2º batalhão de infantaria da referida milicia, ao qual ficará aggregado, o tenente da 4ª companhia do 1º batalhão da mesma arma José Clarimundo de Oliveira e Silva;

Para o 7º batalhão de infantaria da mencionada milicia, ao qual ficarão aggregados, os alferes da 3ª e 4ª companhias do 8º batalhão da mesma arma, Alexandre José de Araujo Amorim e Francisco Luiz Fagundes.

#### Decretos sem effeito

Por decretos de 18 do corrente, foram declarados sem effeito os seguintes decretos:

De 2 de setembro de 1892, na parte em que nomeou para o posto de alferes da 3ª companhia do 13º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital Arthur Vieira Machado;

De 19 de maio ultimo, na parte em que nomeou o cidadão Antonio Pereira dos Passos Ribeiro para o posto de alferes da 4ª companhia do 4º batalhão de infantaria da referida milicia, visto não ter accetado a mesma nomeação.

#### Privações de postos

Por decretos de 18 do corrente, foram privados dos respectivos postos, nos termos do art. 65, § 1º, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, os seguintes officiaes da guarda nacional desta capital:

#### 7º batalhão de infantaria

Alferes aggregados Zeferino Martins dos Santos e Joaquim Antonio de Aguiar.

#### 13º batalhão de infantaria

1ª companhia — Alferes, Gustavo Falaise.  
2ª companhia — Alferes, Manoel Gonçalves da Costa.

4ª companhia—Alferes, José Amaro Ferreira de Menezes.

#### Inspeção de saúde

A junta medica na inspeção de saúde a que procedeu hoje neste quartel general deu os seguintes pareceres a respeito dos officiaes e guardas mencionados:

#### Batalhão de artilharia de posição

Guarda Manoel José Ferreira.—Incapaz para todo o serviço.

Guarda Alfredo Marques do Carvalho Alvim.—Curavel em 30 dias.

#### 1º regimento de cavallaria

Guarda Innocencio Antonio do Nascimento.—Prompto para todo o serviço.

#### 5º batalhão de infantaria

Alferes Henrique Ignacio Guimarães.—Incapaz para todo o serviço.

Guarda Pedro dos Santos.—Incapaz para todo o serviço.

#### 7º batalhão de infantaria

Guarda Felix do Saboia Werneck.—Prompto para todo o serviço.

#### 8º batalhão de infantaria

Guarda José Marques Pires Vaz.—Curavel mediante operação.

#### 9º batalhão de infantaria

Cabo Francilio Xavier Pires.—Prompto para todo o serviço.

#### 10º batalhão de infantaria

Guarda Daniel Augusto Corrêa Pires.—Incapaz para todo o serviço.

Guarda João Rodrigues Duarte.—Incapaz para todo o serviço.

#### 11º batalhão de infantaria

Capitão Luiz Francisco dos Santos.—Curavel mediante operação.

#### Eliminações

Conformando-me com o parecer da junta medica na inspeção que julgou incapazes para todo o serviço os guardas Manoel José Ferreira, Pedro dos Santos, Daniel Augusto Corrêa Pires e João Rodrigues Duarte, determino aos respectivos senhores comendantes que providenciem afim de que os referidos guardas sejam eliminados dos competentes alistamentos, e bem assim o guarda José Marques Pires Vaz, que declarou não sujeitar-se a operação.

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, 24 de setembro de 1896.—José Pereira da Graça Junior, general de brigada

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### EDITAL DE PRAÇA N. 41 A

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico, que no armazem de consumo no dia 26 de setembro de 1896, ás 11 horas da manhã, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

#### APREHENSÃO

#### Lote n. 1

Dez pares de botas de couro para montar; 16 pares de sapatos de couro de mais de 22 centímetros.

#### Lote n. 2

Seis pares de chinellas de couro, de mais de 22 centímetros; um par de ditas de lã, de mais de 22 centímetros.

#### Lote n. 3

Sete chapéus de brim de algodão simples.

#### Lote n. 4

Vinte e um bonets de lã.

#### Lote n. 5

Duas duzias de camisas de lã, ponto de meia.

#### Lote n. 6

Tres duzias de camisas de flanela de algodão, lisas.

#### Lote n. 7

Tres duzias de pares de meias de lã, curtas, de mais de 20 centímetros.

#### Lote n. 8

Seis mantas de lã, ponto de malha, pesando liquido 500 grammas.

#### Lote n. 9

Uma duzia de ceroulas de lã.

#### Lote n. 10

Toullhas de algodão felpudo, pesando liquido 3 kilos.

#### Lote n. 11

Seis pares de sapatos de lona, de mais de 22 centímetros.

#### Lote n. 12

Uma duzia de pares de luvas de lã.

#### Lote n. 13

Roupa feita de flanela de algodão, simples, pesando liquido 11 kilos.

#### Lote n. 14

Roupas feitas de brim de algodão, simples, pesando liquido 9 kilos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1896.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes.

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### EDITAL DE PRAÇA N. 42 B

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico que, no Trapiche Dócas Nacionais, no dia 29 de setembro de 1896, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes, cujas amostras podem desde já ser examinadas pelos Srs. interessados:

#### Lote n. 1

SB: 1 caixa, contendo curtazes-annuncios de mais de uma cor, collados em papelão, pesando bruto 8 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Phidias*, descarregada em 29 de junho de 1891.

#### Lote n. 2

AAA: 3 caixas ns. 26, 33 e 31, contendo folhetos simples, em brochura, pesando bruto 858 kilos, vindas de Liverpool no vapor inglez *Horror*, descarregadas em 16 de setembro de 1891. Contendo mais o seguinte: obras impressas de uma só cor, pesando bruto 28 kilos.

#### Lote n. 3

CIB: 1 dita, contendo obras de ferro fundido, pintado, pesando bruto 5 kilos, vinda de Liverpool no vapor inglez *Horror*, descarregada em 16 de setembro de 1891.

#### Lote n. 4

FB: 3 caixas, contendo estampas não especificadas, pesando liquido 118 kilos; 93 duzias de leques de papel com vareta de madeira tosca; impressas de mais de uma cor, pesando bruto 55 kilos; papel mata-borrão, pesando bruto 30 kilos; quadros para retratos, com molduras de folha de Flandres, envernizadas, pesando bruto 11 kilos, vindas de Genova no vapor hespanhol *Martos*, descarregadas em 8 de agosto de 1893.

#### Lote n. 5

PD: 1 caixa, contendo tres pares de botinas de couro, de mais de 22 centímetros de comprimento; um par de sapatos de couro, de mais de 22 centímetros, vinda de Genova no vapor italiano *Eden*, descarregada em 16 de fevereiro de 1894.

#### Lote n. 6

AM: Duas caixas contendo vellas de espermacete, pesando bruto 45 kilos, vindas do Havre no vapor francez *Portena*, descarregadas em 4 de agosto de 1891.

#### Lote n. 7

SSS: Sem numero, uma caixa contendo sardinhas, pesando bruto, com as latas, 3 kilos, vinda de Lisboa no vapor inglez *Belteden*, descarregada em 11 de outubro de 1894.

#### Lote n. 8

BC: Dez caixas contendo garrofas com champagne, pesando liquido 170 kilos, vindas do Havre no vapor francez *Colombia*, descarregadas em 18 de outubro de 1894.

#### Lote n. 9

RF—RF: Cem caixas contendo garrafas com cognac, pesando liquido 816 kilos, vindas do Havre no vapor francez *Ville de Buenos Ayres*, descarregadas em 17 de novembro de 1894.

MRCC: Uma caixa contendo garrafas com vinho não especificado, pesando liquido 8 kilos, vinda do Havre no vapor francez *Ville de Buenos Ayres*, descarregada em 17 de novembro de 1894.

#### Lote n. 10

Garrafas de vidro escuro ordinario, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido 6 kilos; vindas do Porto no vapor portuguez *Agnes*, descarregadas em 14 de dezembro de 1894.

#### Lote n. 11

MAS: 2 farlos, contendo fumo em folha, pesando liquido 245 kilos; vindos de Genova no vapor italiano *Ré Umberto*, descarregados em 27 de dezembro de 1894.

#### Lote n. 12

GL: 60 caixas, contendo 50 duzias de meias garrafas e 35 duzias de garrafas com Champagne, pesando liquido 600 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Parahyba*, descarregadas em 2 de janeiro de 1895.

#### Lote n. 13

TLC: 5 caixas, contendo leite condensado, pesando bruto, com as latas, 90 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Paranaqui*, descarregadas em 19 de setembro de 1894.

Item: 5 ditas, contendo farinha lactea, pesando bruto 120 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Paranaqui*, descarregadas em 19 de setembro de 1894.

#### Lote n. 14

TLC: 5 caixas, contendo leite condensado, pesando bruto, com as latas, 90 kilos; 5 caixas, contendo farinha lactea, pesando bruto, com as latas, 120 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Ville de Pernambuco*, descarregadas em 9 de outubro de 1894.

#### Lote n. 15

TLC—313: 5 caixas contendo farinha lactea, pesando bruto 120 kilos, vindas do Havre no vapor francez *Cordoba*, descarregadas em 8 de janeiro de 1895.

#### Lote n. 16

Item: 5 caixas contendo leite condensado, pesando bruto 100 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

#### Lote n. 17

CE: 8 caixas contendo 8 duzias de garrafas com Champagne, pesando liquido 80 kilos, vindas do Havre no vapor francez *Entre-Rios*, descarregadas em 11 de janeiro de 1894.

#### Lote n. 18

MLC: 209 caixas contendo 209 duzias de garrafas com vinho não especificado, pesando liquido 1.463 kilos; 2.503 garrafas de vidro ordinario, escuro, sem bocca e rolha esmerilhada, pesando liquido 1.755 kilos, vindas do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregadas em 19 de janeiro de 1895.

#### Lote n. 19

MLC: 1 caixa, contendo garrafas com licor commum, pesando liquido 9 kilos; vinda do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregada em 19 de janeiro de 1895.

#### Lote n. 20

PB: 15 caixas, contendo 15 duzias de garrafas com vinho não especificado, pesando liquido 116 kilos.

Quinze duzias de garrafas de vidro ordinario, escuro, sem bocca, sem rolha esmerilhada, pesando liquido 136 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Ville de Montevideo*, descarregadas em 4 de fevereiro de 1895.

## Lote n. 21

LS: 100 caixas, contendo 99 duzias de garrafas com cognac, pesando liquido 764 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 22

Idem: 100 caixas, contendo 99 duzias de garrafas com vinho não especificado, pesando liquido 843 kilos; 99 duzias de garrafas de vidro ordinario, escuro, sem bocca e sem rolha esmerilhada, pesando liquido 819 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 23

LC-DPA: 1 caixa n. 311, contendo obras de folha de Flandres, simples, não classificadas, pesando liquido 57 kilos; obras de ferro batido estanhado, pesando bruto 29 kilos; obras não classificadas de folha de Flandres, pintada, pesando liquido 37 kilos; vindas da mesma procedencia, no vapor francez *Ville de Buenos Aires*, descarregadas em 23 de fevereiro de 1895.

## Lote n. 24

LC-DPA: 1 caixa n. 312, contendo obras de ferro batido, simples, pesando bruto 140 kilos; vinla do Havre no vapor francez *Ville de Buenos Aires*, descarregada em 13 de fevereiro de 1895.

## Lote n. 25

LC-DPA: 1 dita n. 315, contendo fechaduras de ferro sem trinco, pesando bruto 180 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 26

CC-JB 30 caixas, contendo velas de espermacete, pesando bruto 345 kilos, vinlas de Fiume no vapor austriaco *Cartose*, descarregadas em 6 de março de 1895.

## Lote n. 27

LC-DPA: 1 dita n. 316, contendo 22 1/2 duzias de escovas de crina, sem alça, para animaes, vinda da mesma procedencia, no vapor francez *Campana*, descarregada em 15 de março de 1895.

## Lote n. 28

LC-DPA: 1 dita n. 327, contendo 16 duzias de vassouras de passava para lavar casas, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 29

FAP: 1 dita n. 1.862, contendo diversas pequenas amostras de bebidas alcoholicas, vinda do Havre no vapor francez *Portena*, descarregada em 26 de março de 1895.

## Lote n. 30

LC-DPA: 1 dita n. 320, contendo balanças de mola com conchas, pesando liquido 55 kilos; vinla da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 31

AA: 893 saccos contendo milho, pesando bruto 54.023 kilos; vindos de Buenos Aires no vapor portuguez *Cruzeiro*, descarregados em 27 de setembro de 1895.

## Lote n. 32

CC: 770 ditos idem, pesando bruto 49.665 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 33

VC: 1.996 ditos, idem, pesando bruto 122.155 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1893.—Pelo inspector, *Francisco M. Fernandes*.

## Laboratorio Nacional de Analyses

De ordem do Exm. Sr. Ministro da Fazenda, acha-se aberta, a partir de hoje, neste laboratorio, a inscripção, que será encerrada 60 dias depois, para o concurso a um dos logares de chimico de 3.ª classe, a que refere-se o regulamento, que acompanhou o decreto n. 1.257, de 3 de fevereiro de 1891.

Só serão admittidos á inscripção os candidatos que, além dos respectivos diplomas de

medicos e pharmaceuticos e dos documentos comprobatorios de sua idoneidade como chimicos, apresentarem folha corrida do logar do domicilio.

O concurso constará de uma prova pratica, que versará sobre questão de analyse chimica, relativa e especialmente a substancias alimenticias e medicamentosas, e será feito conforme as instrucções publicadas no *Diario Official*, de 22 de fevereiro de 1893.

Capital Federal, 26 de setembro de 1896.—O director, Dr. *Borges da Costa*.

## Fazenda Nacional de Santa Cruz

## AFORAMENTO DE TERRENOS

Tendo o tenente Oscar da Silva Campos, Mauricio Ferreira, Francisco Machado de Souza, João Carlos da Silva Couto, Dulcina das chagas, Antonio Coelho de Souza, Polydoro Luiz, João José Raymundo, José Maria Martha e Maria Coutinho do Nascimento requerido o aforamento de terrenos sitos nos logares denominados: rua da Matriz, Areia Branca, rua do Mirante, Avenida Carmen, Avenida Izabel, rua Paysandú, rua Primeira e travessa Emiliano, obrigando-se os referidos pretendentes a cumprirem as instrucções de 30 de outubro de 1891 e decisão de 29 de maio de 1893, em virtude das quaes teem de fazer dentro de tres annos edificações que pelo menos tenham o valor de taes terrenos, convidam-se as pessoas que os pretendem á apresentarem suas propostas em carta fechada nesta directoria, dentro do prazo de 3 dias, contados da data da publicação deste.

Directoria das Rendas Publicas, 18 de setembro de 1896.—Servindo de director, *Francisco José da Cunha*.

## Directoria Geral da Industria

De ordem do Sr. ministro, faço publico que acham-se nesta directoria geral, para serem entregues aos Srs. expositores premiados na exposição de Chicago, residentes nesta capital, os diplomas que lhes foram conferidos.

Directoria Geral da Industria, em 11 de setembro de 1893.—*Augusto Fernandes*, director geral interino.

## Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro.

## Concurso

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, acha-se aberta na 1.ª secção desta Administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de praticante e supplente, a effectuar-se no dia 27 de setembro proximo.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gosar boa saúde e estar vacinados ter bom procedimento e conhecer a lingua —portugueza e franceza, a geographia geral com desenvolvimento quanto ao Brazil, arithmetica até a theoria das proporções inclusive; sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão. (Art. 394, § 3.º do regulamento).

O concurso será válido por um anno, a contar da data da ultima prova e só serão approvados os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos na maioria das provas, bastando uma nota má para inhabilitalos. (Art. 394 § 6.º, do regulamento).

Os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas. (Art. 394, § 7.º, do regulamento).

1.ª Secção, em 23 de agosto de 1896.—*Luiz M. de Serqueira Braga*, ajudante do administrador.

## Museu Nacional

## CONCURSO

Acha-se aberta na secretaria desta repartição, por espaço de quatro mezes, a contar desta data, a inscripção para o concurso á vaga de naturalista da 1.ª secção, que comprehende as seguintes materias: zoologia, anatomia e embryologia comparada.

São requisitos necessarios ao concurso:

1.º, a qualidade de cidadão brasileiro;

2.º, a capacidade profissional, provada por titulos scientificos dos estabelecimentos de ensino superior do paiz ou de academias ou institutos scientificos estrangeiros devidamente reconhecidos;

3.º, moralidade provada por folha corrida.

A prova escripta constará de um ponto tirado á sorte e durará tres horas.

A exposição oral será publica, durará uma hora e constará de um assumpto importante sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção e tirada á sorte com duas horas de antecedencia.

As provas praticas serão feitas de conformidade com as disposições estabelecidas nos programmas especiaes.

Directoria Geral do Museu Nacional, 3 de junho de 1896.—O director geral, Dr. *J. B. de Lacerda*.

## Prefeitura do Distrito Federal

## DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Manoel Bernardino Torres requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhão e accrescidos, correspondentes ao predio n. 7 da Praia Formosa.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como fôr de direito.

1.ª Secção da Directoria do Patrimonio, 14 de setembro de 1896.—O chefe, *Leal da Cunha*.

## DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Emilia Gardonne Ramos requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhão em Copacabana, correspondentes aos de sua propriedade, situados entre os de D. Deolinda Rosa Nazareth e seus filhos e a rua Constante Ramos.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como fôr de direito.

1.ª secção, 16 de setembro de 1896.—O chefe, *Leal da Cunha*.

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Emilia Gardonne Ramos e outros requereram titulo de aforamento dos terrenos de marinhão em Copacabana, correspondentes aos de sua propriedade entre as ruas Barroso e Constante Ramos.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como fôr de direito.

1.ª secção, 16 de setembro de 1896.—O chefe, *Leal da Cunha*.

## Prefeitura do Distrito Federal

### 1ª SECÇÃO

Do ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que os herdeiros de Constante Ramos requereram titulo do aforamento dos terrenos de marinhãs em Copacabana, fronteirões aos de sua propriedade, situados entre as ruas Barroso e Constante e os do Conselheiro Mayrink.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1888, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção, 16 de setembro de 1896. — O chefe, *Leal da Cunha*.

### Directoria de Obras e Viação

#### 1ª SECÇÃO

Pela 1ª secção da Directoria de Obras e Viação, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que Correia d'Avilla & Comp. requereram licença para assentamento e uso de um gerador de vapor de 2ª classe no seu estabelecimento, á rua Barcellos n. 2, freguezia do Engenho Velho.

Capital Federal, 25 de setembro de 1896. — *Afonso de Carvalho*, engenheiro civil.

### Directoria de Obras e Viação

#### 2ª SECÇÃO

Do ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 5 de outubro proximo futuro, á 1 hora da tarde, nesta secção, se receberão propostas que serão lidas em presença dos proponentes para o fornecimento e collocação de placas esmaltadas de numeração de predios e de denominação das ruas.

As propostas, que deverão ser selladas e entregues em carta fechada, indicarão a residência do proponente e o preço de cada placa, inclusive a collocação, escripto por extenso e em algarismos, tendo as placas de numeração como as de denominação as dimensões das actualmente em uso.

O contracto durará por 5 annos.

Para garantia da assignatura o execução do contracto os proponentes farão na Directoria de Fazenda Municipal o deposito previo de 1:000\$, juntando á proposta o respectivo recibo.

Nesta secção os interessados devem procurar todos os esclarecimentos que lhes forem precisos.

2ª Secção da Directoria de Obras e Viação, em 25 do setembro de 1896. — *Joaquim Pereira de Souza Caldas*, 1º official.

## PARTE COMMERCIAL

### Camara syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

#### CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

| Pracas                | 90 d/o  | A' vista |
|-----------------------|---------|----------|
| Sobre Londres .....   | 8 23/32 | 8 9/16   |
| Sobre Paris .....     | 180/3   | 141/8    |
| Sobre Hamburgo .....  | 133/49  | 123/72   |
| Sobre Italia .....    | —       | 140/72   |
| Sobre Portugal .....  | —       | 480      |
| Sobre Nova-York ..... | —       | 51850    |

#### CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

##### Aj. offic

|                                                     |           |
|-----------------------------------------------------|-----------|
| Apólices do Empréstimo Municipal de 1896, nom. .... | 1603000   |
| Apólices do Empréstimo Nacional de 1895, port. .... | 9333000   |
| Ditas idem, id. m. nom. ....                        | 9333000   |
| Ditas geraes 1:000\$, 5% ....                       | 9363000   |
| Emp. l. ac. 1890 port. ....                         | 1:5703000 |

#### Bancos

|                                        |         |
|----------------------------------------|---------|
| Banco Constructor do Brazil .....      | 93500   |
| Dito da Republica do Brazil, 50 % .... | 613000  |
| Dito idem, integ. ....                 | 1363000 |
| Dito Nacional Brasileiro, nom. ....    | 2013000 |
| Dito do Commercio .....                | 2123000 |

#### Companhias

|                                                   |         |
|---------------------------------------------------|---------|
| Comp. Minas de S. Jeronymo .....                  | 43250   |
| Dita E. de Ferro Sorocabana, 2ª secção 20 % ..... | 163500  |
| Dita Metropolitana .....                          | 1003500 |

#### Debenturas

|                                   |        |
|-----------------------------------|--------|
| Banco Credito Mobil. ....         | 353000 |
| Dito E. de Ferro Sorocabana ..... | 613500 |

#### Vendas por alvora

|                                                                                   |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 50 ações da Companhia Carris Urbanos. ....                                        | 1893200 |
| 50 ditas da Comp. Aurora de Nitheroy 10 % .....                                   | 103.50  |
| Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1896. — <i>João Jacome de Campos</i> , syndico. |         |

#### Ultima cotação dos fundos publicos

|                                                |           |
|------------------------------------------------|-----------|
| Apólices do Empréstimo Nacional de 1868 .....  | 2:4003000 |
| Ditas miudas, idem de 1868 .....               | 2:4003000 |
| Ditas idem, de 1879 .....                      | 2:1003000 |
| Ditas port. idem, de 1889 .....                | 1:5703000 |
| Ditas nominaes idem de 1889 .....              | 1:6003000 |
| Ditas port. idem de 1895 .....                 | 9333000   |
| Ditas nom. idem de 1895 .....                  | 9333000   |
| Ditas port. Municipal de 1896 .....            | 1603000   |
| Ditas nominaes idem de 1896 .....              | 1603000   |
| Ditas convertidas de 1:000\$, 4 % .....        | 1:2483000 |
| Ditas idem miudas, 4 % .....                   | 1:2593000 |
| Ditas geraes de 1:000\$, 5 % .....             | 9333000   |
| Ditas idem miudas de 5 % .....                 | 9333000   |
| Ditas do Estado de Minas Geraes .....          | 9503000   |
| Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 500\$. .... | 4873500   |
| Ditas do Estado do Espirito Santo, 6 % .....   | 9403000   |

#### Obrigações

|                                                                                   |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Obrigações do Estado do Espirito Santo, 500 francos, 5 % .....                    | 3303000 |
| Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1896. — <i>João Jacome de Campos</i> , syndico. |         |

O correlator João Ferreira dos Santos, autorisado por alva do Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta capital, venderá em Bolsa, no dia 23 do corrente, 900 ações do Banco Constructor do Brazil, integradas, para execução, de penhor.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1896. — *João Jacome de Campos*, syndico.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### Banco Agricola do Brazil

RELATORIO QUE TEM DE SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL DOS ACCIONISTAS PELA DIRECTORIA DO MESMO BANCO NA REUNIÃO CONVOCADA PARA 28 DE SETEMBRO DE 1896 ACOMPANHADO DO PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal vem apresentar-vos o parecer sobre as operações do banco, effectuadas no decurso do anno social findo em 30 de junho ultimo.

Estudando os balanços do referido anno, notou o conselho fiscal sua exactidão e perfeita conformidade com as respectivas contas, estando a escripta do Banco feita com a desejavel regularidade.

Examinou os titulos de carteira e conferiu os saldos da caixa, encontrando tudo certo e de accordo com os lançamentos da escripturação.

O movimento das operações de caixa elevou-se a 11.282:666\$822, denotando — actividade nas transacções do estabelecimento.

Das operações realizadas, verificou-se um lucro de 165:926\$919, tendo sido levados a fundo de reserva 16:592\$691, o o restante, deduzidas as porcentagens, foi á conta de lucros suspensos, na importancia de... 141:037\$302.

O relatorio da directoria dar-vos-ha amplo conhecimento de todas as occurrencias havidas na marcha dos negocios.

Concluindo, entende o conselho fiscal que as contas da directoria, pelo balanço encerrado em 30 de junho ultimo, estão no caso de ser approvadas, e bem assim todos os mais actos da gestão da mesma directoria.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1896. — *A. Eloy da Camara*. — *José João Torres*. — *José de Miranda Silva Saraiva*.

Srs. accionistas: Em cumprimento da lei e dos estatutos, vem a directoria do Banco Agricola apresentar-vos conta das operações realizadas no anno bancario decurrido de 1 de julho de 1895 a 30 de junho de 1896.

Empregou a directoria neste decurso do tempo o maior zelo e diligencia afim de alcançar o resultado que a synopsi abaixo vos vai demonstrar.

Reformados os nossos estatutos na assembleia geral extraordinaria de 18 de novembro do anno proximo passado, passou a directoria a dar immediata execução ás novas determinações.

Acham-se convertidas ao novo padrão de — ações do valor nominal de 100\$ cada uma — 13.665 ações do antigo padrão de 200\$, faltando ainda destes ultimos titulos converter 6.335 ações, cujos possuidores não acudiram á respectiva chamada, apesar de reiterados convites publicados na imprensa diaria.

A liquidação de debites de devedores insolvaveis do Banco e tambem a distribuição do primeiro rateio do Banco dos Commercializantes fizeram com que o Banco Agricola do Brazil seja hoje possuidor de 1.319 de suas proprias ações do novo padrão, medida esta tomada pela directoria nos precisos termos dos arts. 40—1ª e 2ª alíneas do decreto n. 431 de 1891 e 51 dos estatutos.

No anno bancario, de que nos occupamos, teve o Banco Agricola do Brazil este movimento:

#### Caixa

|                                                                       |                |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------|
| Foram as entradas no primeiro semestre de.....                        | 2.763:241\$743 |
| e no segundo de.....                                                  | 2.879:398\$306 |
| que com a quantia de.....                                             | 27:489\$931    |
| do saldo existente em 31 de junho de 1895, perfizeram o total de..... | 5.670:130\$970 |
| e, tendo sahido.....                                                  | 5.612:536\$752 |
| nos dous semestres, sendo no primeiro.....                            | 2.767:096\$281 |
| e no segundo.....                                                     | 2.845:437\$491 |
| ficou em 30 de junho de 1896 o saldo de.....                          | 104:407\$378   |

#### Contas correntes de movimento

|                                                                |              |
|----------------------------------------------------------------|--------------|
| A somma total das entradas durante o anno foi de.....          | 761:641\$665 |
| (inclusive o saldo de.....                                     | 74:237\$215  |
| que existia em 30 de junho e para o novo anno), sendo.....     | 279:345\$110 |
| no primeiro semestre, e.....                                   | 408:062\$310 |
| no segundo semestre.....                                       | 291:331\$905 |
| As retiradas foram de.....                                     | 312:087\$538 |
| no primeiro semestre, e de no segundo, que com o saldo de..... | 293:619\$180 |
| existente em 30 de junho de 1895, somam.....                   | 930:088\$623 |
| ficando em 30 de junho de 1896 um saldo de.....                | 312:334\$170 |
| em debito, de.....                                             | 133:890\$512 |
| em credito.....                                                |              |

#### Contas correntes garantidas

|                                                 |                |
|-------------------------------------------------|----------------|
| A somma de.....                                 | 3.513:544\$030 |
| proven do saldo devedor de.....                 | 2.006:413\$00  |
| em 30 de junho de 1895 e da importância de..... | 423:958\$710   |

|                                                 |                |
|-------------------------------------------------|----------------|
| debitada do primeiro semestre e da de...        | 183:182\$070   |
| debitada no segundo semestre.                   |                |
| A credito foi lovada a de...                    | 491:244\$570   |
| no primeiro semestre e a de.....                | 717:372\$983   |
| no segundo semestre; e, somando o total de..... | 1.208:617\$550 |
| ficou em 30 de junho ultimo um saldo de.....    | 2.304:926\$530 |

## Letras descontadas

|                                                                                             |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| A esta conta debitarão-se.                                                                  | 1.541:357\$492 |
| no primeiro semestre e no segundo semestre.....                                             | 1.515:303\$110 |
| que, com.....                                                                               | 692:715\$320   |
| importancia do saldo devedor em 30 de junho do anno proximo passado, perfaz o total de..... | 3.749:375\$922 |
| e, sendo a somma creditada de.                                                              | 2.926:866\$712 |
| por.....                                                                                    | 1.396:327\$000 |
| no primeiro semestre e.....                                                                 | 1.530:539\$712 |
| no segundo semestre, fica o saldo devedor em 30 de junho de 1896 de.....                    | 822:509\$210   |

## Conta de descontos

|                                                                                  |             |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Da presente conta levou-se a lucros e perdas no primeiro semestre a quantia de.. | 33:462\$340 |
| e no segundo semestre a de                                                       | 35:700\$140 |
| perfazendo o total de.....                                                       | 69:222\$780 |

## Conta de juros

|                                                                                |              |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Da conta de juros foi creditada a de lucros e perdas no primeiro semestre..... | 71:726\$460  |
| e no segundo semestre.....                                                     | 61:019\$483  |
| Os lucros liquidos no anno bancario foi de.....                                | 165:926\$919 |
| sendo no primeiro semestre de.....                                             | 86:202\$762  |
| e no segundo semestre de.                                                      | 79:723\$957  |

Nota-se, entre os lucros do anno transacto e os do actual, uma differença para menos de 46:693\$332, que, parecendo revelar frouxidão na prosperidade do estabelecimento, significa, ao contrario, que elle vao melhorando de condições pela solidificação consequente á liquidação de debitos: ha muito estacionarios e sobrecarregados de juros não recebiveis, liquidação esta que agora produziu algum resultado para ser applicado a novas transacções.

|                                                                                                                                                      |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| A fundo de reserva foi levada a quantia de.....                                                                                                      | 16:59\$691   |
| sendo no primeiro semestre.....                                                                                                                      | 8:620\$295   |
| e no segundo..                                                                                                                                       | 7:972\$395   |
| e com saldo de.                                                                                                                                      | 289:804\$990 |
| existente em 30 de junho de 1895, elevou-se essa conta á somma total de.....                                                                         | 308:397\$681 |
| Deduzidas dos lucros liquidos as quotas destinadas ao fundo de reserva e porcentagens, ficaram em lucros suspensos no primeiro semestre um saldo de. | 73:272\$523  |
| e no segundo semestre um outro saldo de:.....                                                                                                        | 67:705\$369  |
| ou o total de.....                                                                                                                                   | 141:037\$892 |

o qual, com o saldo existente em 30 de junho de 1895na importância de 461:214\$091 elevoua referida conta de lucros suspensos ao total de 602:251\$083

Nesta conta verificaram-se durante o anno bancario reduções na importancia de... 82:791\$571

proveniente da liquidação de varios debitos antigos

O saldo da conta de lucros suspensos em 30 de junho de 1896, portanto, ficou em 519:460\$112

No fundo de reserva especial operou-se diminuição na importancia de 13:930\$600 nos termos da autorização concedida á directoria pelo art. 51 dos estatutos.

O movimento de transferencias de acções foi de 18.874 das convertidas e 19 231 das não convertidas, aquellas em 34 termos e estas em 110 ditos. Destas transferencias foram:

|                                 | Acções |
|---------------------------------|--------|
| Por venda.....                  | 14.852 |
| Por caução.....                 | 14.549 |
| Por levantamento de caução..... | 6.561  |
| Por alvará.....                 | 2.140  |

Continuou a carteira agricola a ter marcha e liquidação regular.

Os annexos, que em seguida encontrareis, subministram ao vosso competente juizo a informação exacta de todas as operações do banco, estando a directoria, além do exposto, ás vossas orlens, para dar-vos os esclarecimentos que desejardes.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1893.—  
Pela directoria, Adriano Fortes Bustamante, presidente.

## ANNEXO N.1—BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1895

| Activo                                           |                 |
|--------------------------------------------------|-----------------|
| Accionistas.....                                 | 6.000:000\$000  |
| Caução da directoria.....                        | 70:000\$000     |
| Contas correntes garantidas.....                 | 2.839:117\$140  |
| Letras descontadas.....                          | 837:745\$812    |
| Acções e debentures.....                         | 3.244:614\$343  |
| Contas correntes.....                            | 301:334\$440    |
| Carteira agricola.....                           | 7.391:868\$371  |
| Valores em caução, em penhor e hypothecados..... | 9.073:707\$870  |
| Hypothecas urbanas.....                          | 39:390\$170     |
| Letras a receber.....                            | 56:000\$000     |
| Caixa: Dinheiro em cofre.....                    | 23:632\$113     |
| Banco Rural e Hypotheca-rio em c/c.....          | 103:435\$160    |
| Diversas: Saldo de varias contas.....            | 127:067\$573    |
|                                                  | 173:113\$370    |
|                                                  | 30.153:959\$689 |

## ANNEXO N. 3—DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, NO ANNO BANCARIO DE 1895 A 1896

| Debito                                      | 1º semes ro  | 2º semestre  | Totacs       |
|---------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Despezas geraes e impostos.....             | 10:841\$768  | 11:143\$870  | 22:285\$638  |
| Despezas judiciaes.....                     | 10:749\$930  | 1:200\$000   | 11:949\$930  |
| Honorarios da directoria.....               | 17:079\$970  | 18:000\$000  | 35:079\$970  |
| Ditos dos fiscaes.....                      | 3:330\$000   | 2:700\$000   | 6:030\$000   |
| Vencimentos do pessoal e gratificações..... | 11:831\$014  | 12:138\$615  | 23:969\$329  |
| Porcentagens da directoria.....             | 2:583\$987   | 2:391\$717   | 4:977\$304   |
| Ditas dos incorporadores.....               | 1:293\$042   | 1:195\$857   | 2:488\$399   |
| Fundo de reserva.....                       | 8:620\$296   | 7:972\$395   | 16:592\$691  |
| Saldo a lucros suspensos.....               | 73:272\$523  | 67:765\$369  | 141:037\$892 |
|                                             | 139:694\$660 | 121:807\$823 | 261:412\$483 |
| Credito                                     | 1º semestre  | 2º semestre  | Totacs       |
| Dividendos de açções de bancos.....         | 25:126\$000  | 24:714\$000  | 49:840\$000  |
| Juros.....                                  | 71:726\$460  | 61:019\$483  | 132:745\$443 |
| Descontos.....                              | 33:462\$340  | 35:760\$410  | 69:222\$780  |
| Commissões.....                             | 4:118\$340   | 3:313\$900   | 7:432\$260   |
| Outras transacções.....                     | 5:171\$500   | \$           | 5:171\$500   |
|                                             | 139:694\$660 | 124:807\$823 | 264:412\$483 |

## Passivo

|                                       |                 |
|---------------------------------------|-----------------|
| Capital.....                          | 10.000:000\$000 |
| Acções caucionadas.....               | 70:000\$000     |
| Contas correntes.....                 | 66:915\$680     |
| Dividendos: Saldos a pagar.....       | 12:239\$300     |
| Fundo de reserva.....                 | 298:425\$286    |
| Fundo de reserva especial.....        | 125:000\$000    |
| Lucros suspensos.....                 | 507:552\$274    |
| Garantias diversas.....               | 9:073:707\$870  |
| Liquidações da carteira agricola..... | 5.957:865\$640  |
| Letras a pagar.....                   | 410\$120        |
| Thesouro Nacional.....                | 4.000:000\$000  |
| Diversas: Saldo de varias contas..... | 41:843\$219     |
|                                       | 30.153:959\$689 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1895.—  
Adriano Fortes de Bustamante, presidente.—  
Antonio da Motta e Silva, chefe da contabilidade.

## ANNEXO N. 2—BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1896

| Activo                                           |                 |
|--------------------------------------------------|-----------------|
| Caução da directoria.....                        | 30:000\$000     |
| Contas correntes garantidas.....                 | 2.304:926\$530  |
| Letras descontadas.....                          | 822:509\$210    |
| Acções e debentures.....                         | 3.162:126\$743  |
| Contas correntes.....                            | 302:334\$470    |
| Carteira agricola.....                           | 7.289:096\$672  |
| Valores em caução, em penhor e hypothecados..... | 8.835:422\$870  |
| Hypothecas urbanas.....                          | 279:446\$157    |
| Caixa: Banco Rural e Hypothecario em c/c.....    | 46:814\$060     |
| Dinheiro em cofre.....                           | 57:593\$318     |
| Titulos a liquidar.....                          | 104:407\$378    |
| Letras a receber.....                            | 489:976\$270    |
| Diversas: Saldo de varias contas.....            | 51:272\$040     |
|                                                  | 262:908\$500    |
|                                                  | 23.937:426\$840 |

| Passivo                               |                 |
|---------------------------------------|-----------------|
| Capital.....                          | 4.000:000\$000  |
| Acções caucionadas.....               | 30:000\$000     |
| Contas correntes.....                 | 133:890\$512    |
| Dividendos: Saldos a pagar.....       | 12:184\$400     |
| Fundo de reserva.....                 | 396:397\$681    |
| Fundo de reserva especial.....        | 111:060\$400    |
| Lucros suspensos.....                 | 519:460\$412    |
| Garantias diversas.....               | 8.835:422\$870  |
| Liquidações da carteira agricola..... | 5.957:865\$640  |
| Letras a pagar.....                   | 1:506\$320      |
| Thesouro Nacional.....                | 4.000:000\$000  |
| Diversas: Saldo de varias contas..... | 4.000:000\$000  |
|                                       | 29:629\$605     |
|                                       | 23.937:426\$840 |

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1896.—  
Adriano Fortes de Bustamante, presidente.—  
Antonio da Motta e Silva, chefe da contabilidade.

## Empreza Fluminense de Anuncios

### ESTATUTOS

#### TITULO I

##### Objecto, denominação, sede e duração da sociedade

Art. 1.º Regida por estes estatutos, e nos casos omissos pela respectiva legislação, fica creada a sociedade anonyma Empreza Fluminense de Anuncios, tendo por objecto a exploração de anuncios e indicações uteis por meio de placas e postes nas ruas e praças publicas e quaesquer outros generos de negocio, que digam respeito á publicidade e de que possa auferir legitimos interesses.

Art. 2.º A sede e domicilio da sociedade é na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º O domicilio do accionista se reputa estabelecido no domicilio da sociedade para todos os effeitos de direito, renunciado qualquer outro.

Art. 4.º O prazo de duração da sociedade é de 15 annos, a contar da data da instalação.

#### TITULO II

##### Capital social e acções

Art. 5.º O capital social é fixado em 1.000.000\$, repartidos por 20.000 acções de 50\$ cada uma.

Art. 6.º O capital social é constituído do seguinte modo:

a) 980.000\$ com que concorrem para formação do capital Ferraz, Brandão & Comp., como cessionarios, por transferencia que lhes fez o coronel Eugenio Aurelio Brandão do Valle, do contracto autorisado por decreto n. 136, do 22 de abril do 1895, e celebrado com a Intendencia Municipal para collocação de anuncios por meio de placas e postes nas esquinas das ruas e praças publicas, contracto cujo valor fica dependente de avaliação por louvados, na forma da lei;

b) 20.000\$ em moeda corrente, realisaveis em prestações, de accordo com o artigo seguinte.

Art. 7.º A primeira prestação de 10 % é feita no acto da subscrição das acções e as restantes quando o exigirem os interesses sociaes a juizo da directoria.

Art. 8.º As chamadas de capital serão feitas por meio de avisos insertos nos diarios de maior circulação e o accionista que não acudir a tempo á chamada pagará (2 %) dos por cento pela mora, e findo o prazo de trinta dias, em que lhe será permittido fazer a prestação com os juros de mora, se procederá nos termos dos arts. 33 e 31, do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Paragrapho unico. Verificada a hypothese do art. 33 do citado decreto, o producto da venda será levado a fundo de reserva, e quando não se der a venda das acções por falta de compradores, a sociedade, apropriando-se das entradas feitas, que levará ao fundo de reserva, reemitirá as acções com igual remuneração.

Art. 9.º As acções são nominativas e poderão ser ao portador, depois de integrado o capital.

Art. 10. As acções são indivisiveis e a sociedade não reconhece sinão um só proprietario para cada acção.

Art. 11. A posse da acção constitue por si só adhesão aos estatutos da sociedade.

#### TITULO III

##### A administração da sociedade

Art. 12. A administração da sociedade fica a cargo de dous directores, dos quaes um será presidente, conforme acordarem entre si na primeira reunião da directoria.

Art. 13. Os directores são eleitos por quatro annos, podendo ser reeleitos.

Art. 14. Os directores devem possuir, durante todo o tempo que durar o mandato, pelo menos 100 acções da sociedade, cautionadas para garantia de sua gestão.

Art. 15. Dada a vaga de um dos directores, ou impedimento de exercer o cargo por mais do um mez, o director que ficar, ouvido o conselho fiscal, convidará um accionista para exercer interinamente o cargo de director até que a primeira assemblea geral ordinaria a realizar-se proveja definitivamente o cargo.

Art. 16. Para o exercicio interino do cargo de director na forma acima estipulada, faz-se mister garantir a gestão nos termos prescritos no art. 14.

Art. 17. Os directores, depois de escolherem o presidente na forma do disposto no art. 12, determinarão as funções que competirem a cada um e que não tenham sido expressamente conferidas pelos estatutos.

Art. 18. Aos directores é conferido mandato geral para a administração dos negocios sociaes, mandato que deve ser cumprido de conformidade com a lei e os presentes estatutos, e especialmente compete-lhes:

a) apresentar á assemblea geral ordinaria o balanço e contas, precedidos do proprio relatorio e acompanhados do parecer do conselho fiscal;

b) executar as deliberações da assemblea geral;

c) autorisar e ratificar qualquer contracto, tendo por objecto as operações sociaes;

d) nomear empregados, fixar os seus ordenados, demittir-os e suspendel-os;

e) fixar e distribuir os dividendos;

f) escolher os estabelecimentos bancarios para deposito dos fundos sociaes;

g) estabelecer as normas da administração e prover a tudo que não for da competencia expressa da assemblea geral.

Art. 19. Quando não for de accordo a opinião dos dous directores sobre qualquer assumpto que interesse á sociedade, será convocado o conselho fiscal, prevalecendo o que for resolvido por maioria de votos na sessão conjuncta dos directores e membros do conselho fiscal, lavrando-se acto continuo a acta do occorrido.

Art. 20. Ao director presidente, além da representação da sociedade em juizo ou fora d'elle, compete privativamente:

a) receber e expadir a correspondencia;

b) assignar os balancetes;

c) assignar os cheques contra os estabelecimentos bancarios depositarios dos fundos sociaes ou tão sómente visal-os, si resolverem os directores crear o logar do thesoureiro.

Art. 21. Os directores perceberão annualmente a quantia de sete contos e duzentos mil réis (7:200\$) cada um, paga em prestações mensaes.

Paragrapho unico. Além desse ordenado fixo, terá mais cada director de porcentagem cinco por cento (5 %) do lucros liquidos, verificado pelo balanço annual.

Art. 22. O conselho fiscal compõe-se de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente na assemblea geral ordinaria, e compete-lhe, além das funções da lei, emitir parecer, sempre que for consultado, a proposito dos negocios sociaes e cumprir as outras obrigações creadas pelos estatutos.

Art. 23. Cada membro do conselho fiscal percebe annualmente um conto e duzentos mil réis (1:200\$) de vencimentos, pagos em prestações mensaes.

#### TITULO IV

##### Assemblea geral

Art. 24. A assemblea geral, regularmente constituida, representa a universalidade dos accionistas.

Art. 25. A assemblea geral compõe-se de todos os accionistas proprietarios de acções nominativas, ou dos que tiverem acções ao portador, depositadas no escriptorio da sociedade pelo menos tres dias antes da reunião da assemblea.

Art. 26. Os accionistas por acções ao portador, que estiverem cautionadas, poderão tomar parte na assemblea geral, depositando o título probatorio de penhor, na forma do disposto no artigo antecedente.

Art. 27. Os accionistas podem se fazer representar por outros accionistas, contanto que não sejam directores ou membros do conselho fiscal.

Art. 28. Tomam parte na assemblea:

a) os representantes legais dos menores e interdictos;

b) o marido por cabeça da mulher;

c) o socio da firma commercial pela mesma;

d) o representante de sociedade anonyma ou de corporação;

e) o inventariante pelo acervo *pro-indiviso*;

f) o syndico pela massa fallida.

Art. 29. Para a eleição da administração e do conselho fiscal e mais deliberações devem as procurações conter poderes especiaes.

Art. 30. Presidirá a assemblea geral o accionista aclamado pelos accionistas presentes, o qual completará a mesa escolhendo os secretarios entre os accionistas.

Art. 31. A assemblea geral terá logar annualmente no mez de março, feita a convocação por avisos insertos nos diarios com antecipação de 15 dias, pelo menos.

Art. 32. As extraordinarias devem ser convocadas tambem pela imprensa, com antecipação de tres dias pelo menos.

Art. 33. A assemblea ordinaria ou extraordinaria discute e delibera exclusivamente sobre a materia da convocação e que constitue a ordem do dia.

Art. 34. As deliberações da assemblea são tomadas por maioria de votos, contados individualmente; as eleições, porém, são por cserutinio secreto, feitas as votações por numero de acções, sendo os votos contados por grupos de dez acções.

Art. 35. Ao accionista que não puder tomar parte nas votações por não ter o numero de acções estabelecido no art. 31 assiste todavia o direito de discutir.

Art. 36. As deliberações da assemblea tomadas de conformidade com a lei e os estatutos, obrigam todos os accionistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

Art. 37. As deliberações da assemblea constarão do actas redigidas por um dos secretarios, assignadas pela mesa e pelos accionistas presentes, que serão publicadas pelo menos no *Diario Official*, dentro de 30 dias, depois da reunião.

#### TITULO V

##### Anno social, dividendos e fundo de reserva

Art. 38. O anno social terminará sempre a 31 de dezembro.

Art. 39. Dos lucros liquidos que se verificar por balanço extrahido annualmente, serão levados vinte por cento (20 %) ao fundo de reserva, e dez por cento (10 %) para os directores, distribuindo-se o restante semestralmente aos accionistas.

Paragrapho unico. Quando o fundo de reserva houver attingido a cincoenta por cento (50 %) do capital social, cessará a deducção da porcentagem destinada ao mesmo fundo.

#### TITULO VI

##### Disposições geraes

Art. 40. A convocação da assemblea geral acarreta a suspensão de transferencia de acções e o mesmo se dará quando se tenha de pagar dividendos, o que a directoria tornará publico pela imprensa.

Art. 41. Fica a directoria autorizada a praticar todos os actos necessarios a effectividade da aquisição do contracto para a exploração de anuncios, constante do art. 6º dos estatutos, com todos os seus direitos e obrigações, podendo, para este fim, contrahir qualquer obrigação e bem assim para maior desenvolvimento do negocio objecto da empreza, podendo contrahir emprestimos, hypothecando bens, emitindo *debentures* ou por qualquer outra forma que melhor convenha á empreza.

## TITULO VII

## Disposições transitórias

Art. 42. Os accionistas pelos presentes estatutos nomeam:

## Directores:

Eugenio Aurelio Brandão do Valle.  
Augusto Cesar de Oliveira Roxo Junior.  
Membros effectivos do conselho fiscal:  
Candido Caetano Ferraz.  
Dr. Prudencio de Brito Cotegipe.  
Francisco Cardoso Guimarães.

## Suplentes:

Augusto Barbosa Cruz.  
Israel Corrêa da Silva.  
Tito Chaves.

Os accionistas abaixo assignados acceptam e approvam os presentes estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1893.

| Assignaturas                                                              | Ações  | Capital        |
|---------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|
| Oliveira Roxo & Comp.                                                     | 120    | 6:000\$000     |
| Eugenio Aurelio Brandão do Valle.....                                     | 40     | 2:000\$000     |
| Tito Chaves.....                                                          | 10     | 800\$000       |
| Dr. Antonio Tiburcio Figueira.....                                        | 80     | 4:000\$000     |
| Pedro Leão Velloso Filho.....                                             | 20     | 1:000\$000     |
| Dr. Prudencio de Brito Cotegipe.....                                      | 12     | 600\$000       |
| José Guimarães.....                                                       | 20     | 1:000\$000     |
| Augusto Barbosa da Cruz.....                                              | 10     | 500\$000       |
| Abdon F. Milanez....                                                      | 10     | 500\$000       |
| Custodio C. M. Jordão.                                                    | 20     | 1:000\$000     |
| Francisco Cardoso Guimarães.....                                          | 32     | 1:600\$000     |
| Israel Corrêa da Silva.                                                   | 20     | 1:000\$000     |
| Capital subscripto em dinheiro.....                                       | 400    | 20:000\$000    |
| Capital subscripto em bens, cousas e direitos—Ferraz, Brandão & Comp..... | 19.600 | 930:000\$000   |
| Total. ....                                                               | 20.000 | 1.000:000\$000 |

## Nomes, profissões e moradas dos administradores

## Directores:

Eugenio Aurelio Brandão do Valle, negociante, residente á rua do Souto n. 3.

Augusto Cesar de Oliveira Roxo Junior, negociante, residente á rua Corrêa Dutra n. 17.

## Certificado do deposito

Na qualidade de thesoureiro do Banco da Republica do Brazil, recebi do Sr. Eugenio Aurelio Brandão do Valle a quantia de 2:000\$, correspondente a 10 % do capital, em dinheiro, subscripto pelos accionistas da Empresa Fluminense de Annuncios, o que se credita em conta corrente simples. Duplico o presente para um só effeito.

Thesouraria do Banco da Republica do Brazil, 11 de setembro de 1893.—O thesoureiro, *João Antonio Fernandes Pinheiro*.—2:000\$000.

## ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 1893

Aos 11 dias do mez de setembro de 1893, a uma hora da tarde, nesta cidade do Rio de Janeiro e na rua da Assembléa n. 61, reunidos em assembléa geral, em virtude do convite e devida convocação pela imprensa feita pelo incorporador coronel Eugenio Aurelio Brandão do Valle, diversos subscriptores de ações da Empresa Fluminense de Annuncios, representando 20.000 ações, como mostra o respectivo livro de presença, o incorporador, declarando o fim da assembléa, propõe para presidência o accionista Sr. Dr. Pedro Leão Velloso Filho, o que é approvado.

Assumindo a presidência o Sr. Dr. Pedro Leão Velloso Filho, convida para secretarios os accionistas Srs. Dr. Prudencio de Brito Cotegipe e Augusto Cesar de Oliveira Roxo

Junior, e assim constituiu a mesa expõe o Sr. presidente que, compondo-se o capital subscripto, além da parte em dinheiro, do contracto celebrado com a Intendencia Municipal, em virtude da autorização constante do decreto n. 136, de 22 de abril de 1895, para a collocação de annuncios em placas nas esquinas das ruas e em postes nas praças publicas, hoje de propriedade da firma Ferraz, Brandão & Comp. e com que estes concorrem para a formação do capital social, como se vê do art. 6º do projecto de estatutos que se acha sobre a mesa, era o caso de fazer estimar por louvados nos termos do art. 17 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, aquella prestação de capital que era feita em bens, cousas e direitos, pa' o que lembrava a assembléa a nomeação de louvados para aquelle fim.

Levanta-se o subscriptor de ações, Israel Corrêa da Silva, e propõe para louvados os Srs. Joaquim José de Souza Guimarães, Lewis Jones e Joaquim Gomes Cardia, e sujeita a proposta á votação, foi unanimemente approvada.

Presentes os louvados nomeados, declararam que precisam de 24 horas para fazerem a avaliação e apresentarem o seu laudo, pelo que o presidente suspendeu a presente reunião, convocando os Srs. subscriptores de ações para de novo se reunirem no dia seguinte, as mesmas horas e no mesmo lugar, afim de tomarem conhecimento do laudo e deliberarem sobre a avaliação, preenchemdo as demais formalidades legais attinentes á constituição definitiva da companhia e sua installação.

Para constar lavrou-se esta acta, assignando-a todos os subscriptores de ações presentes á reunião.—*Pedro Leão Velloso Filho*, presidente.—*Augusto Cesar de Oliveira Roxo Junior*, secretario.—*Dr. Prudencio de Brito Cotegipe*, secretario.—*José Guimarães*.—*Custodio C. M. Jordão*.—*Eugenio Aurelio Brandão do Valle*.—*Tito Chaves*.—*Dr. Antonio Tiburcio Figueira*.—*Augusto Barbosa da Cruz*.—*Abdon F. Milanez*.—*Francisco Cardoso Guimarães*.—*Israel Corrêa da Silva*.—*Oliveira Roxo & Comp.*—*Ferraz, Brandão & Comp.*

## ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DE INSTALLAÇÃO AOS 12 DE SETEMBRO DE 1893

Aos 12 de setembro de 1893, nesta cidade do Rio de Janeiro, na rua da Assembléa n. 61, a uma hora da tarde, reunidos sob a presidência do Dr. Pedro Leão Velloso Filho, servindo de secretario, os Srs. Dr. Prudencio de Brito Cotegipe e Augusto Cesar de Oliveira Roxo Junior, em continuação da assembléa geral celebrada no dia anterior, conforme convocação feita pela imprensa, todos os subscriptores de ações da Empresa Fluminense de annuncios, representando vinte mil ações, como mostra o respectivo livro de presença, e presentes os louvados nomeados na reunião anterior para a estimação dos bens, cousas e direitos com que concorrem Ferraz Brandão & Comp., para a formação do capital social, o presidente convidou-os a apresentar o respectivo laudo, o que feito e indo á mesa, foi lido, sendo este o laudo:

«Os abaixo assignados, louvados nomeados pela assembléa geral dos subscriptores de ações da Empresa Fluminense de Annuncios para a estimação do contracto celebrado pela Intendencia Municipal desta capital para a exploração de annuncios em placas collocadas nas esquinas das ruas e por meio de postes nas praças publicas, contracto este autorizado por decreto n. 136, de 22 de abril de 1895, com que concorrem Ferraz, Brandão & Comp., para a formação do capital depois do estudo feito do contracto, e, attendendo ao que tem até agora produzido, ao seu futuro desenvolvimento o prazo em que tem de vigorar, avaliam o mesmo na importância de novecentos e oitenta contos de réis (980:000\$000).

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1893.—*Joaquim Gomes Cardia*.—*Joaquim José de Souza Guimarães*.—*Lewis Jones*.

Posto em discussão e ninguém pedindo a palavra, foi o laudo approvado, abstando-se de votar o accionista Augusto Cesar de Oliveira Roxo Junior, por ser socio representante da firma Ferraz, Brandão & Comp.

Proclamado este resultado, o presidente declara que nos termos da lei, fica o alludido contracto fazendo parte do capital social pelo valor de 980:000\$, representados por 19.600 ações integradas do valor de 50\$ cada uma.

Passando-se a segunda parte da ordem do dia, o presidente manda ler o seguinte documento do deposito de 10 % sobre 20:000\$000 da parte do capital em dinheiro:

«Na qualidade de thesoureiro do Banco da Republica do Brazil, recebi do Sr. Eugenio Aurelio Brandão do Valle a quantia de dous contos de réis, correspondente a dez por cento do capital em dinheiro subscripto pelos accionistas da Empresa Fluminense de Annuncios, o que se credita em conta corrente simples.—Duplico o presente para um só effeito. Thesouraria do Banco da Republica do Brazil, 11 de setembro de 1893.—O thesoureiro, *João Antonio Fernandes Pinheiro*.—2:000\$000.

Não havendo reclamação, o presidente manda ler o projecto de estatutos assignado por todos os subscriptores do capital e sujeita-as observações dos mesmos subscriptores.

Ninguém pedindo a palavra e procedendo-se á votação, foi unanimemente ratificado o projecto de estatutos, passando as suas disposições á constituir a lei organica da sociedade anonyma ora installada.

O presidente declara então constituiu-a para todos os effeitos juridicos, em nome e sob a forma da lei, a Empresa Fluminense de Annuncios e proclama directores e membros do conselho-fiscal as pessoas nomeadas nos estatutos approvados.

Para constar lavrou-se esta acta que todos assignam.—*Pedro Leão Velloso Filho*, presidente.—*Dr. Prudencio de Brito Cotegipe*, secretario.—*Augusto Cesar de Oliveira Roxo Junior*, secretario.—*Eugenio Aurelio Brandão do Valle*.—*Tito Chaves*.—*Dr. Antonio Tiburcio Figueira*.—*José Guimarães*.—*Augusto Barbosa da Cruz*.—*Abdon F. Milanez*.—*Custodio C. M. Jordão*.—*Francisco Cardoso Guimarães*.—*Israel Corrêa da Silva*.—*Oliveira Roxo & Comp.*—*Ferraz, Brandão & Comp.*

## CERTIFICADO DA JUNTA COMMERCIAL

Certifico que foram hoje archivados nesta repartição sob n. 2.415, por despacho da Junta Commercial, os estatutos e mais documentos constitutivos da Empresa Fluminense de Annuncios.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de setembro de 1893.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

## ANNUNCIOS

## Irmandade do SS. Sacramento da Candelaria

PAGAMENTO DE JUROS DO SEMESTRE FINDO E RESGATE DE CONSOLIDADOS

A contar do dia 26 em diante, das 12 ás 2 horas da tarde, pagam-se, nesta secretaria, os juros do semestre findo e conjunctamente se resgam os titulos da divida consolidada, sendo naquella dia, os de letras A a L e no dia 28 os de letras M a Z.

São, por isso, convidados todos os possuidores ou seus procuradores e representantes a comparecerem munidos dos respectivos titulos e poderes para aquelle fim, sciencificando-os de que, de accordo com a escriptura de 5 de junho de 1885, cessam os juros:

Secretaria, 23 de setembro de 1893.—O secretario, *Antonio Pinto Mendes*.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1893.